



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.139

BELEM — SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Agricultura
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Consultor Geral do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PAGINAS

DECRETOS Ns. 9.316, 9.317, 9.318, 9.319 e 9.320
PORTARIAS Ns. 3.192, 3.193, 3.194 e 3.195
DECRETOS — Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIA 091/75 — Da Imprensa Oficial

—XXXXX—

CONVÊNIO — Do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA)

—XXXXX—

ESTATUTOS — Da Igreja Presbiteriana de Marabá

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— De Diversas Firmas

—XXXXX—

RESENHAS DO DIA 24/10/75 — Da Justiça Estadual

—XXXXX—

EDITAIS — Do Tribunal Superior do Trabalho e da
Justiça do Trabalho

—XXXXX—

DECRETOS LEGISLATIVOS E PORTARIA — Da As-
sembléia Legislativa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.316, DE 29 DE
OUTUBRO DE 1975

Autoriza o DETRAN a licenciar novos veículos de aluguel a Taxímetro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, pelo Decreto n. 9.011, de 13 de fevereiro de 1975, o Departamento de Trânsito do Estado — DETRAN, foi autorizado a licenciar e emplacar novos automóveis de transporte de passageiros a taxímetro, em número de trezentos (300) veículos;

CONSIDERANDO que, para concorrer ao sorteio das trezentas (300) novas placas, tiveram suas inscrições aprovadas trezentos e setenta e cinco (375) motoristas profissionais;

CONSIDERANDO que, visando atender a todos os motoristas profissionais inscritos ao sorteio, o Governo do Estado, através do Decreto n. 9.048, de 14 de março de 1975, autorizou o DETRAN a licenciar e emplacar mais setenta e cinco (75) veículos;

CONSIDERANDO que, das trezentas e setenta e cinco (375) placas autorizadas pelos Decretos ns. 9.011 e 9.048, só foram utilizadas trezentas e vinte e duas (322), restando, assim, um saldo de cinquenta e três (53) placas;

CONSIDERANDO que a fixação do número de placas a serem liberadas, foi feita com base nas necessidades da época em que foram baixados os mencionados Decretos;

CONSIDERANDO que, face ao crescimento irreversível da capital paraense, se faz necessário colocar à disposição de sua população, um serviço de transporte de passageiros, em veículos de aluguel a taxímetro, à altura de suas reais necessidades;

CONSIDERANDO o interesse manifestado por diversos motoristas profissionais, em requerimentos endereçados ao Governo do Estado, na utilização do remanescente das placas autorizadas pelos Decretos ns. 9.011 e 9.048;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao Estado, *ex vi* do Artigo 29, do Código Nacional de Trânsito, adotar normas disciplinadoras das peculiaridades locais,

DECRETA :

Art. 1o. — Fica o Departamento de Trânsito do Estado — DETRAN, autorizado a licenciar e emplacar novos auto-

móveis de transporte de passageiros a taxímetro, em número de cinquenta e três (53) veículos.

Art. 2o. — A autorização contida no presente Decreto destina-se a beneficiar exclusivamente os motoristas profissionais que preencherem as seguintes condições:

- 1 — Ter mais de cinco (5) anos de exercício efetivo como motorista profissional, comprovado através da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Atestado do Sindicato representativo da classe;
- 2 — Não possuir outro veículo de aluguel a serviço do transporte de passageiros a taxímetro, comprovada esta condição mediante certidão fornecida pelo DETRAN;
- 3 — Ter bons antecedentes profissionais, comprovados através do Prontuário, existente no DETRAN;
- 4 — Ter bons antecedentes políticos, sociais e criminais, demonstrados através de certidões fornecidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Federal, Justiça Comum, Auditorias Militares e Justiça Federal;
- 5 — Não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, atestado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- 6 — Estar quite com o Serviço Militar;
- 7 — Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 8 — Estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

Art. 3o. — Os motoristas profissionais interessados na utilização das placas de que trata este ato, deverão requerer ao Diretor Geral do DETRAN, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação do presente Decreto, instruindo o requerimento com os documentos especificados no Art. 2o.

Art. 4o. — No caso do número de pretendentes ultrapassar o número das placas remanescentes, terão preferência:

- a) — Os motoristas profissionais que possuírem maior número de filhos;
- b) — O veículo mais novo e em melhor estado de conservação;
- c) — Ou os que forem mais idosos.

Art. 5o. — Os motoristas profissionais beneficiados com a concessão de placas não poderão, por quaisquer motivos, ceder, alienar ou transferir os direitos sobre as placas de aluguel, a ta-

xímetro, licenciados e emplacados na forma deste ato, ficando estabelecido que a infração a este dispositivo acarretará o cancelamento automático e imediato das referidas licenças, sendo as placas recolhidas ao DETRAN.

Art. 6o. — Os motoristas profissionais que adquirirem direito à placa de aluguel a taxímetro, com base na permissão concedida por este ato, deverão, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data do deferimento do pedido, comprovar junto ao DETRAN a aquisição do veículo e fazer a apresentação do mesmo para plaqueamento.

Parágrafo Único — Após a decorrência desse prazo, perderá o motorista o direito à placa que lhe foi atribuída.

Art. 7o. — O Departamento de Trânsito do Estado — DETRAN, publicará editais no Diário Oficial do Estado e nos jornais de maior circulação desta capital, dando conhecimento público das condições para a concessão das cinquenta e três (53) placas de veículos de transporte de passageiros a taxímetro, autorizada por este Decreto.

Art. 8o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Secretário de Estado de Administração,
em exercício.

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 3424)

DECRETO N. 9.317, DE 29 DE
OUTUBRO DE 1975

Fixa os coeficientes de correção monetária aplicáveis aos débitos fiscais, durante o 4o. trimestre de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 91, item IV da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 68 do Decreto-Lei 58, de 22.08.69, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 19, de 19 de agosto de 1975, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República,

DECRETA :

Art. 1o. — Ficam estabelecidos os



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**
Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
N.º avulso..	3,00	Publicações	
Outros Es-		Página co- mum, cada	
tados e Mu-		centímetro..	15,00
nicipios		Página de Contabilidade - preço	
Anual	1.000,00	fixo	1.300,00
Semestral . .	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
ceptuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 80% na assinatura anual do DIÁRIO.

coeficientes de correção monetária abai-
xo discriminados, aplicáveis aos débitos
fiscais durante o quarto trimestre civil
de 1975.

Anos	Trimestre Civil	Coefficientes de Correção Monetária
1975	2o.	1.000
	1o.	1.054
1974	4o.	1.120
	3o.	1.177
	2o.	1.234
1973	1o.	1.490
	4o.	1.501
	3o.	1.559
	2o.	1.614
1972	1o.	1.658
	4o.	1.717
	3o.	1.774
	2o.	1.883
1971	1o.	1.878
	4o.	1.970
	3o.	2.043
	2o.	2.145
1970	1o.	2.282
	4o.	2.388
	3o.	2.489
	2o.	2.640
1969	1o.	2.721
	4o.	2.814
	3o.	2.968
	2o.	3.149
1968	1o.	3.223
	4o.	3.358
	3o.	3.529
	2o.	3.710
1967	1o.	3.917
	4o.	4.214
	3o.	4.414
	2o.	4.591
1966	1o.	4.801
	4o.	5.101
	3o.	5.411
	2o.	5.817
1965	1o.	6.326
	4o.	7.142
	3o.	7.572
	2o.	7.906
1964	1o.	8.270
	4o.	9.381
	3o.	11.124

Art. 2o. — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

Doutor Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3424)

**DECRETO N. 9.318 — DE 29 DE
OUTUBRO DE 1975**

**Homologa a Resolução da Fundação
Educação do Estado do Pará.**

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais, e.

Considerando os termos do expe-
diente enviado a este Executivo pelo Se-
cretário de Estado de Educação e Cul-
tura, protocolado na SEAD sob o n. . . .
0211, em 22.10.75

DECRETA

Art. 1.º — Fica homologada a Re-
solução n. 39/75-CD, do Conselho Dire-
tor da Fundação Educacional do Estado
do Pará, que prorroga a licença conce-
dida à Profa. Clara da Rocha Cordovil,
no período de 03 de dezembro de 1974
a 03 de dezembro de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 3423)

**RESOLUÇÃO N. 39/75-CD — DE 08
DE JULHO DE 1975**

Assunto — Prorroga licença concedida à
Profa. Clara da Rocha Cordovil, atra-
vés da Resolução n. 012/74-CD

O Conselho Diretor da Fundação
Educação do Estado do Pará, usando
de suas atribuições, e nos termos do
Art. 18, item XX do Estatuto e de acor-
do com o constante do processo n. . . .
0422/75-FEP e a decisão do plenário em
sessão realizada nesta data,

RESOLVE

Art. 1.º — Fica prorrogada pelo
prazo de 1 (hum) ano, a licença con-
cedida à Profa. Clara da Rocha Cordo-
vil, no período de 03 de dezembro de
1974 a 03 de dezembro de 1975.

Art. 2.º — A presente Resolução
entrará em vigor a partir do dia 03 de
dezembro de 1974, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cum-
pra-se.

Fundação Educacional do Estado
do Pará — Belém, 08 de julho de 1975.

Prof. Eng.º Antonio Gomes Moreira Jr.
Presidente do Conselho Diretor da FEP
(G. — Reg. n. 3423)

DECRETO N. 9319 DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1201, de 14 de outubro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Presidente do Conselho Rodoviário Estadual, protocolado na SEAD, sob o n. 0210, em 22/10/75;

Considerando ainda as disposições do art. 2º, § 2º, alíneas "d" e "h", do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1201, de 14 de outubro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispensa licitação e autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar, em caráter excepcional, à empresa REMO ENGENHARIA CONSULTORIA E SUPERVISÃO S.A., os estudos de viabilidade e demais serviços necessários à implantação de um sistema de pedágio na rodovia PA-391, no trecho compreendido entre a ponte que liga o continente à ilha do Mosqueiro.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Prof. **NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

RESOLUÇÃO N. 1201, DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza a dispensa de licitação e a adjudicação de serviços à firma **REMO ENGENHARIA CONSULTORIA E SUPERVISÃO S.A.**

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "s" do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos da carta OR-002-0103/75, de 24.9.75, da firma **REMO ENGENHARIA CONSULTORIA E SUPERVISÃO S.A.**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro;

considerando o teor do ofício 01778, de 7.10.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, emitido no processo CRE/96/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica dispensada, na forma do disposto nas alíneas "d" e "h" do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, a licitação para os estudos de viabilidade e demais

serviços necessários à implantação de um sistema de pedágio na rodovia PA-391, no trecho compreendido entre a ponte que liga o continente à ilha do Mosqueiro.

Art. 2º Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a adjudicar, em caráter excepcional, à empresa **REMO ENGENHARIA CONSULTORIA E SUPERVISÃO S.A.**, pelo preço de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), os serviços que se refere o artigo anterior, os quais estão discriminados na carta OR-002-0103, de 24.9.75, da mencionada firma, constante do processo n. 4122/75, de 30.9.75.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de outubro de 1975.

Eng.º **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**
Presidente

DECRETO N. 9320, DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1202, de 14 de outubro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Presidente do Conselho Rodoviário Estadual, protocolado na SEAD, sob o n. 0209, em 22.10.1975;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 2º, § 2º, letra h, do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1202, de 14 de outubro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispensa licitação e autoriza a adjudicação de serviços à firma **Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A. — ECCIR.**

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Prof. **NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

RESOLUÇÃO N. 1202, DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza a dispensa de licitação e a adjudicação de serviços à firma **Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A. — ECCIR.**

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a

alínea s do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-01780, de 7.10.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Otávio Bittencourt Pires, emitido no processo CRE/98/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica dispensada, na forma da alínea h, do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, combinado com o item VI do artigo 3º do Decreto Federal n. 73.140, de 9 de novembro de 1973, a licitação para os seguintes serviços: capeamento em areia-asfalto do trecho Furo das Marinhas - Mosqueiro, da rodovia PA-391; terraplenagem e pavimentação dos acessos à ponte sobre o Furo das Marinhas; construção das instalações destinadas à cobrança de pedágio.

Art. 2º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, autorizada a adjudicar à firma **Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A. — ECCIR** os serviços a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de outubro de 1975.

Eng.º **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**
Presidente

PORTARIA N. 3192 DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar **Alfredo Seixas Lourinho**, para exercer a função de "Ajudante III" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, previsto no item IV, parágrafo 1º do Art. 6º da Lei n. 4494, de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Decreto n. 9184, de 23 de junho de 1975, com vigência a partir de 10 de setembro de 1975.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

PORTARIA N. 3193 DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

De acordo com § 1º da Lei n. 4494, de 03 de dezembro de 1973, combinado com o § 1º do Art. 18, do Decreto n. 8648, de 21 de fevereiro de 1974, fixar para o servidor **Alfredo Seixas Lourinho**, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, designado para

o exercício de função da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o acréscimo de 60% como percentual sobre o nível da gratificação mensal que lhe é atribuída no termo do Decreto n. 9184, de 23 de junho de 1975, com vigência a partir de 10 de setembro de 1975.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
23 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

**PORTARIA N. 3.194 — DE 29 DE
OUTUBRO DE 1975**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEAD, sob o n. 0272, em 23.10.75,

RESOLVE.

Autorizar o Dr. Fabiano Miguel Pastana, médico, servidor do Estado, a participar dos "Congressos Pediátricos" a ter lugar no Estado de São Paulo, no período de 11 a 19 de outubro de 1975, sem ônus para o Estado, exclusive seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3424)

**PORTARIA N. 3.195 — DE 29 DE
OUTUBRO DE 1975**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a execução do plano traçado pelo Poder Executivo, para a construção do Centro Administrativo do Estado do Pará, imperiosa necessidade da Administração Estadual, exige que o Projeto Arquitetônico de empreendimento seja confiado a pessoas possuidoras de ilibada reputação e reconhecidos conhecimentos especializados no setor da Engenharia e Arquitetura.

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo titular da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, protocolado na SEAD sob o n. 6.130, em 17.10.1975.

RESOLVE.

Designar Comissão constituída dos Engenheiros Arquitetos Pedro Paulo de Lima Dourado, presidente; Milton José Pinheiro Monte, coordenador; Judah Eliezer Levv, Angenor Porto Penna de Carvalho, Osmar Pinheiro de Souza e Jorge Derenfi, consultores, para acompanhar a elaboração do projeto Arqui-

tetônico do Centro Administrativo do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO
DE 1975**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de 15.05.1975, nos termos da diligência requerida pelo Tribunal de Contas do Estado no Ofício n. 1.721/75, de 19 de agosto de 1975, resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), e ainda, o disposto do parágrafo único, do artigo 328, da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, Afonso Lopes de Aragão, no cargo de Escrivão e Tabelião do Cartório da Vila de Juaba, Município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.571,35 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Hum cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos), correspondente a média da renda líquida do Cartório nos anos de 1970-1971-1972, proporcionais a 29 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9397, de 21.10.1975

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO
DE 1975**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

Retificando o decreto s/n., datado de 06 de agosto de 1975, nos termos da diligência requerida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, no Ofício n. 2050/75, de 23 de setembro de 1975, resolve aposentar, de acordo com art. 113, parágrafo 1.º da Constituição Federal; art. 119, parágrafo 1.º da Constituição do Estado do Pará; art. 305, inciso I, letra "b" da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e art. 291, parágrafo único da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, o bacharel em direito

Maurício Cordovil Pinto, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral do cargo	108.000,00
— 50% de adicional	54.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 162.000,00

Belém, 25 de setembro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário do Interior e Justiça
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9400 de 21 de outubro de 1975.

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO
DE 1975**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27 de novembro de 1972.

Retificando o decreto s/n., datado de 30 de julho de 1975, nos termos da diligência requerida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, no Ofício n. 2051/75, de 23 de setembro de 1975, resolve aposentar, de acordo com o art. 113, parágrafo 1.º da Constituição Federal; art. 119, parágrafo 1.º da Constituição do Estado do Pará; art. 305, inciso I, letra "b" da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, e art. 291, parágrafo único da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, o bacharel em direito Eduardo Mendes Patriarcha, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 151.200,00 (Cento e Cinquenta e Hum Mil e Duzentos Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral do cargo	108.000,00
— 40% de adicional	43.200,00
	<hr/>
	Cr\$ 151.200,00

Belém, 25 de setembro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário do Interior e Justiça
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9399 de 21 de outubro de 1975.

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 091 DE 29 DE OUTUBRO DE 1975
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

R E S O L V E:

1 — Republicar os Orçamentos Analíticos das Unidades Orçamentárias da Imprensa Oficial do Estado, com as alterações ocorridas neste exercício, a saber:

- GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE
- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
- DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
- DIRETORIA TÉCNICA

2 — Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

ORÇAMENTO ANALÍTICO 1975

01. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

01.11.07.021.2.01 — ATIVIDADES RELACIONADAS COM O GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	250.503
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	250.503
3.1.1.0	PESSOAL	144.103
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	144.103
01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas ..	144.103
01.01	Vencimentos	135.353
01.13	Gratificação de representação ...	8.750
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	4.000
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagens ..	3.000
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas	1.000
17.00	Outros materiais de consumo ..	7.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	86.400
02.00	Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens, pedágios ..	4.000

15.00	Outros serviços de terceiros	82.400
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	5.000
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	1.000
13.00	Outros encargos	2.500

R E S U M O:

DESPESAS CORRENTES 250.503
DESPESAS DE CAPITAL —

T O T A L Cr\$ 250.503

— x x —

02. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.11.07.021.2.02 — ATIVIDADES GERAIS DE APOIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	643.711
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	643.711
3.1.1.0	PESSOAL	431.211
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	431.211
01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas ..	397.211
01.01	Vencimentos	348.750
01.04	Auxílio para diferença de caixa ..	1.500
01.05	Gratificação de Função	42.300
01.08	Gratificação adicional pór tempo de serviço	2.661
01.13	Outras vantagens fixas	2.000
02.00	Despesas Variáveis	34.000
02.01	Ajuda de Custo	3.000
02.02	Diárias	3.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	28.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	71.500
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, etc.	12.000
03.00	Artigos de higiene, conservação etc.	10.000
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, viaturas, aparelhos, etc. ..	14.000
10.00	Material p/conservação de bens móveis e imóveis	16.000
13.00	Vestuário, uniformes, artigos p/esportes, jogos, etc.	3.000
15.00	Lâmpadas incandescentes, acessórios p/instalações elétricas	5.000
17.00	Outros materiais de consumo	11.500
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	114.000

05.00	Serviços de asseio e higiene, taxa de água, etc.	4.000
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	11.500
07.00	Serviços de divulgação, impressão e encadernação	4.500
11.00	Seguros em geral	8.000
15.00	Outros serviços de terceiros	86.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	14.000
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	3.500
06.00	Reposição, restituições e indenizações	2.500
13.00	Outros encargos ..	8.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..	13.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	95.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	95.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ..	51.000
4.1.3.4	Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica ..	51.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	32.000
02.00	Material bibliográfico, discoteca, filmoteca, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	6.000
07.00	Móveis e utensílios de escritório, etc.	8.000
08.00	Mobiliário em geral	5.000
11.00	Outros materiais de uso duradouro	13.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	12.000
4.2.2.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS..	12.000

RESUMO:	
DESPESAS CORRENTES	643.711
DESPESAS DE CAPITAL	95.000
T O T A L	Cr\$ 738.711

— x x —

02.11.80.475.2.06 — PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO TRABALHISTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	100.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ...	100.000
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000
3.2.7.6	PESSOAS	
	Indenização Trabalhista	100.000

RESUMO:

DESPESAS CORRENTES	100.000
DESPESAS DE CAPITAL	—
T O T A L	Cr\$ 100.000

— x x —

02.11.81.488.2.07 — PAGAMENTO A INATIVOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	7.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..	7.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000
3.2.3.1	INATIVOS	7.000
	Pessoal	7.000

RESUMO:

DESPESAS CORRENTES	7.000
DESPESAS DE CAPITAL	—
T O T A L	Cr\$ 7.000

— x x —

02.11.81.486.2.08 — PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	50.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..	50.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000
3.2.3.3	SALÁRIO FAMÍLIA	50.000
	Pessoal	50.000

RESUMO:

DESPESAS CORRENTES	50.000
DESPESAS DE CAPITAL	—
T O T A L	Cr\$ 50.000

— x x —

02.11.82.492.2.09 — CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	309.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..	309.000
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	309.000
	— I.N.P.S.	168.000

— I.P.A.S.E.P. 17.000
 — F.G.T.S. 124.000

R E S U M O:
 DESPESAS CORRENTES 309 000
 DESPESAS DE CAPITAL —

T O T A L Cr\$ 309.000

— x x —

02.11.84.494.2.010 — CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	20.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000
	— I.P.A.S.E.P.	20.000

R E S U M O:
 DESPESAS CORRENTES 20.000
 DESPESAS DE CAPITAL —

T O T A L Cr\$ 20.000

— x x —

03. DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

03.11.07.022.2.03 — MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	483.340
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	483.340
3.1.1.0	PESSOAL	377.840
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	377.840
01.09	Vencimentos e Vantagens Fixas	364.340
01.01	Vencimentos	354.057
01.05	Gratificação de Função	7.345
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	1.938
01.16	Outras vantagens fixas	1.000
02.00	Despesas Variáveis	13.500
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	13.500
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	18.500
02.00	Impressos, artigos de expediente, de desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	5.500
03.00	Artigos de higiene, conservação	

condicionamento e embalagem .. 4.500
 Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas .. 2.300
 Outros materiais de consumo .. 6.200

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 83.000

01.00 Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais .. 9.000

05.00 Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas 3.000

09.00 Serviços de comunicação em geral 13.500

15.00 Outros serviços de terceiros 57.500

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 4.000

01.00 Despesas miúdas de pronto pagamento 1.500
 13.00 Outros encargos 2.500

R E S U M O:
 DESPESAS CORRENTES 483.340
 DESPESAS DE CAPITAL —

T O T A L Cr\$ 483.340

— x x —

04. DIRETORIA TÉCNICA

04.11.62.347.1.01 — EQUIPAMENTOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	620.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	620.000
4.1.3.1	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	620.000
4.1.3.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	580.000
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	40.000

R E S U M O:
 DESPESAS CORRENTES —
 DESPESAS DE CAPITAL 620.000

T O T A L Cr\$ 620.000

— x x —

04. DIRETORIA TÉCNICA

04.11.62.347.2.04 — MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.676.234
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	1.676.234
3.1.1.0	PESSOAL	844.734

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	844.734	3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	8.500
01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas ..	817.734	01.00	Despesas miúdas de pronto paga- mento	3.000
01.01	Vencimentos	477.327	13.00	Outros encargos	5.500
01.05	Gratificação de Função	44.707	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	12.000
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	5.700	4.1.0.0	INVESTIMENTOS	12.000
01.16	Outras vantagens fixas	290.000	4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	12.000
02.00	Despesas Variáveis	27.000	11.00	Outros materiais de uso duradouro	12.000
02.04	Gratificação pela prestação de ser- viço extraordinário	27.000			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	630.000			
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, to- pografia e ensino	6.000			
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ..	9.500			
04.00	Combustível e lubrificantes	12.500			
05.00	Materiais e acessórios de máquinas	26.000			
10.00	Materias primas e produtos ma- nufaturados destinados a trans- formação, materiais para conser- vação de bens móveis e imóveis	549.000			
13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esportes, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e res- pectivos acessórios, calçados, rou- pas de cama, mesa, copa, cozi- nha e banho	3.000			
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluo- rescentes, acessórios para insta- lações elétricas	8.500			
17.00	Outros materiais de consumo	15.500			
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	193.000	15.00	Outros serviços de terceiros	8.000
04.00	Iluminação, força motriz e gás ..	78.000			
05.00	Serviços de asseio e higiene, ta- xas de água, esgoto, lixo e ou- tras correlatas	7.000			
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	22.000			
11.00	Seguros em geral	25.000			
15.00	Outros serviços de terceiros	61.000			

R E S U M O :
 DESPESAS CORRENTES 1.676.234
 DESPESAS DE CAPITAL 12.000

T O T A L Cr\$ 1.688.234

— x x —

04. DIRETORIA TÉCNICA

04.11.07.217.2.05 — TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	8.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	8.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	8.000
15.00	Outros serviços de terceiros	8.000

R E S U M O :
 DESPESAS CORRENTES 8.000
 DESPESAS DE CAPITAL

T O T A L Cr\$ 8.000

(G. — Reg. n. 3409)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

Gabinete do Diretor Geral

Convênio celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ (DER-PA); e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS (DER-GO), fixando normas específicas visando definir a competência e atribuição da Comissão Executiva da Ponte sobre o Rio Araguaia, conforme abaixo melhor se declara:

I — PARTE — FUNDAMENTO LEGAL — LOCAL E DATA

- 1) — PARTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ, doravante denominado DER-PA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS, a seguir denominado DER-GO, representado por seu Diretor Geral Eng. ADALBERTO EVANGELISTA SAMPAIO, assistido pelo seu Procurador Judicial Dr. MILTON CRISPIM BORGES, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:
- 2) — FUNDAMENTO LEGAL: Este Convênio é uma decorrência do Programa de Polos Agropecuários e Agro-minerais da Amazônia-Polamazônia, que destinou por

intermédio de dotação própria do Ministério dos Transportes recursos financeiros necessários para a construção de uma ponte sobre o Rio Araguaia e respectivos acessos ligando os Estados do Pará a Goiás, fazendo parte integrante dos Projetos das Rodovias PA-280 e GO-376, destinando-se a definir a competência e a atribuição da Comissão Executiva de Construção da ponte sobre o Rio Araguaia doravante denominada CECOPRA, dando a mesma as necessárias normas para dirigir, orientar e fiscalizar o trabalho de construção da referida ponte, de grande interesse econômico, financeiro e público para os estados interessados neste Convênio.

- 3) — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado no Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA, aos dias do mês de outubro de 1975, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

II — FINALIDADE E OBJETO

- 1) — O presente ajuste tem por objeto instituir como instituídas estão, as normas que definirão as atribuições e competência da Comissão Executiva de Construção da ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA.
- 2) — Respeitada a legislação vigente, quer a Federal, como a dos Estados do Pará e Goiás, especialmente a Rodoviária, a CECOPRA se regerá por estas normas especiais

III — CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA

- 1) — A ponte sobre o Rio Araguaia a que se refere a cláusula anterior, cuja construção e fiscalização é objeto das presentes normas especiais, apresenta as seguintes características técnicas, principais: a) — **COMPRIMENTO:** A extensão total é de aproximadamente 656,00 metros (seiscentos e cinquenta e seis metros) lineares, situada a cerca de sete (7) quilômetros a montante das Cidades de Couto Magalhães e Conceição do Araguaia. b) — **LARGURA** — A largura total é de mais ou menos 10,00 metros (dez metros) lineares, com pista de rolamento de 8,20 metros (oito e vinte metros) de largura, classe I, trem tipo 36 toneladas. c) — **FUNDAÇÕES** — As fundações, os vãos e a superestrutura serão melhor definidas tecnicamente no projeto de construção da ponte objeto deste Convênio, bem como os acessos.

IV — ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CECOPRA

- 1) — A CECOPRA, direta e administrativamente subordinada à Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no que lhe é copartícipe e solidária a Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE GOIÁS, por representação delegada, tem a seguinte estrutura administrativa:

A — COMISSÃO EXECUTIVA

- a — Presidência
b — Diretoria Administrativa
c — Diretoria Técnica
d — Assistência Jurídica

B — ESCRITÓRIO TÉCNICO

Canteiro de Obras

- a — Engenheiro Residente

- b — Pessoal de Administração
c — Consultoria Técnica

C — REPRESENTAÇÃO DELEGADA

- a — Representante do Diretor Geral do DER-GO.
- 2) — Os cargos de Presidente e Assistente Judiciário da CECOPRA, serão de livre indicação e nomeação do Diretor Geral, do DER-PA. Os cargos de Diretor Administrativo e Técnico são de livre indicação e nomeação do Diretor Geral do DER-GO, devendo os mesmos ficarem sediados em Belém do Pará, a exceção da Diretoria Técnica, que funcionará em Goiás.

V — DA COMISSÃO EXECUTIVA

- 1) — Os membros da Comissão Executiva a que se refere o presente Convênio, além das funções executivas e administrativas, que lhes couberem, cabe ainda a atuação em reuniões convocadas pela Presidência da mesma uma vez por mês, no mínimo, ou quando isso se fizer necessário. Essas reuniões destinam-se ao fim especial de estudar e apreciar os trabalhos afetos à CECOPRA.

- 2) — **A Presidência:** A organização, a direção, a orientação, o controle e a coordenação superior das atividades da Comissão Executiva para a execução do projeto de construção da ponte sobre o Rio Araguaia, conforme estabelece este Convênio.

Os recursos financeiros que forem sendo entregues pelo Órgão repassador à CECOPRA, serão recebidos pela Presidência de sua Comissão Executiva ou de preposto especialmente designado para tal fim.

Ao Diretor Técnico: A programação, a organização, a direção, a coordenação das atividades de construção da ponte, o controle, a fiscalização, a avaliação do desempenho técnico de executantes da obra, bem como à supervisão e controle de medições e reajustamentos e demais atividades a fins do Escritório Técnico, que deverá funcionar no canteiro de Serviços de Obras objeto deste Convênio.

Ao Diretor Administrativo: Representar o Diretor Geral do DER-GO e do DER-PA, nos assuntos administrativos relativos a CECOPRA, inerentes a sua função.

VI — DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

- 1) — A Assistência Jurídica da Comissão Executiva, compete: A coordenação das atividades de natureza jurídica da CECOPRA; a representação da mesma em qualquer foro ou juízo, zelar pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares, regimentais e legislações aplicáveis à CECOPRA, orientando a Presidência da mesma, em todos os problemas de natureza jurídica.

VII — DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 1) — Os recursos financeiros necessários à construção da ponte sobre o Rio Araguaia, na divisa dos Estados do Pará e de Goiás, integrante das Rodovias PA-287 e GO-376, serão fornecidos pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através de repasse feito diretamente para o DER-PA, na ordem de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para o exercício de 1975 e o restante a serem fixados para os exercícios posteriores e entregues diretamente

ao Presidente ou seu Preposto, membro da CECOPRA, que os receberá em nome da mesma.

- 2) — Os recursos financeiros recebidos pela CECOPRA, serão depositados em estabelecimento bancário oficial em nome e à Ordem da CECOPRA e serão movimentados solidariamente pelo Presidente e Assistente Jurídico nos autos dos pagamentos próprios e devidos, em razão do avanço das obras, ou na aquisição de materiais e admissão de pessoal, nestas duas hipóteses, quando isso for estritamente necessário.
- 3) — Os Governos dos Estados do Pará e Goiás, poderão se assim entenderem viável, também colocar recursos em seus Orçamentos, destinados exclusivamente à construção da ponte.

VIII — DA LICITAÇÃO — ESTRUTURA FINANCEIRA E CONTABIL

- 1) — Como preceito de ordem geral, os serviços e obras devem ser adjudicados a terceiros mediante licitação, nos termos do Decreto-lei Federal n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 e legislação específica dos Estados do Pará e Goiás, seguindo o mesmo critério para o caso das aquisições de materiais.
- 2) — A CECOPRA deverá manter um pequeno almoxarifado para a guarda de materiais, com perfeito controle de estoque, preços, localização, etc., de cada bem adquirido ou entregue, por empréstimo, à Comissão.
- 3) — A CECOPRA manterá contabilidade própria, destinada a registrar de acordo com as disposições da Lei Federal n. 4.320/64 e demais legislação federal e estadual pertinentes, todos os recebimentos de recursos e todos os pagamentos efetuados em razão das suas atividades.
- 4) — Os créditos movimentados pela CECOPRA estão sujeitos ao regime de prestação de contas trimestral ao Ministério dos Transportes, através dos meios competentes, atendidos os requisitos de natureza contábil, quanto à formalística do procedimento a seguir.
- 5) — Os pagamentos das faturas e contas alusivas às medições ou avaliações das obras e serviços, ou aquisição de materiais, serão efetuados através de cheques nominais assinados pelo Assistente Jurídico juntamente com o Tesoureiro — Chefe da Comissão Executiva, após a necessária liquidação das despesas de acordo com as normas próprias dos dois DERs interessados.

IX — DAS MEDIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES

- 1) — As medições e avaliações das obras e serviços da ponte obedecerão o que dispõe a respeito as Normas Brasileiras — NB — 6 e as normas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER bem como as normas ou instruções específicas dos dois DERs, interessados, devendo ser efetuadas por comissões de engenheiros designados pelos Presidentes da CECOPRA, requisitados dos Quadros dos DERs. A Presidência da mesma preferentemente, caberá ao Diretor Técnico da CECOPRA.
- 2) — As desapropriações que se tornarem indispensáveis serão realizadas pelo DER dos Estados do Pará e Goiás, conforme a situação territorial do bem a indenizar, cabendo à CECOPRA apenas a execução material, quando for a hipótese. Em qualquer caso, deverá preceder à desapropriação o ato expropriatório regular, emanado de autoridade competente, obedecida a legislação específica em vigor.

X — DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) — A locação de imóveis, quando necessária para serviço da Comissão, será sempre feita pela CECOPRA, por intermédio de sua Assistência Jurídica.
 - 2) — As locações de materiais ou equipamentos quando estritamente necessários poderão ser feitas pela CECOPRA, obedecida a legislação vigente.
 - 3) — A locação quer de imóveis ou materiais será sempre processada mediante contrato obedecida a minuta elaborada pela Assistência Jurídica da CECOPRA.
 - 4) — Este Convênio poderá ser alterado ou renovado quando for de interesse das partes acordantes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termo aditivo ao presente.
 - 5) — Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com os Diretores dos DERs do Pará e de Goiás mediante a orientação de seus órgãos técnicos.
- E, por assim, estarem acordos, firmam as partes o presente Convênio, perante as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 29 de outubro de 1975

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DER-PA

Eng. ADALBERTO EVANGELISTA SAMPAIO

Diretor Geral do DER-GO

TESTEMUNHAS:

(assinaturas ilegíveis)

(Ext. Reg. n. 5457 — Dia — 31.10.75)

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR de empreitada global de material e mão de obra para a construção de uma Delegacia da Fazenda tipo "B", na cidade de Abaetetuba, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Travessa do Chaco, n. 2158, nesta cidade, possuidora do CGC 05054911/0001-17, na pessoa de seu titular, Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante; e de outro lado a firma Platon Engenharia e Comércio Ltda., com sede na cidade de Belém, na Rua Santo Antonio, n. 317, registrada no CREA sob o n. 252, portadora do CGC n. 05964762, na pessoa de seu representante legal Sr. Clarck Charles Platon, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente na cidade de Macapá, na Rua Cândido Mendes, n. 411, doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — Objeto

A contratada, por força do presente instrumento, se obrigará a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de uma Delegacia da Fazenda tipo "B", em Abaetetuba, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — Início dos Serviços

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — Licitação

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação n. Con. 06/75, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23107 a 23109, de 16 a 18 de setembro de 1975, reunida no Processo n. 3212/75, autuado no dia 2 de outubro de 1975.

QUARTA — Abertura de Licitação

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de seis (6) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA — Homologação da Licitação

Em 8 de outubro de 1975, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — Documentação Contratual

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e ou traslado.

SÉTIMA — Preço

O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.961.039,50 (Hum Milhão Novecentos e Sessenta e Um Mil Trinta e Nove Cruzeiros e Cinquenta Centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — Pagamento do Preço

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE A CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n. 1, o qual faz parte integrante do contrato.

NONA — Despesas da Contratada

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição do Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA — Prazo de Entrega

A contratada se obriga a executar as obras deste Ins-

trumento no prazo irrevogável de 210 (Duzentos e Dez) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA — Casos de Força Maior

São os casos de força maior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA — Prestação de Garantia

A contratada se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste contrato na conformidade do Parágrafo segundo do Edital da cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA — Verba

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba Orçamento do Estado — Projeto 03070251.009 — Construção de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras — Exercício de 1975.

DÉCIMA QUARTA — Multa

A contratada incorrerá em multa correspondente a 0.005% s/o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) — por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) — pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) — por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;
- d) — por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) — por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;
- f) — no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de exe-

cução, pagando a infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA - Direção dos Trabalhos e Fiscalização

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à Contratante, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA — Serviços Extraordinários

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA SÉTIMA — Falhas na Execução dos Serviços

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA — Sub-Empreitada

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA — Rescisões

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial.

- a) — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) — se a contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) — se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;
- e) — pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA — Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — Domicílio Legal

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital

do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA — Contratação

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 15 de outubro de 1975.

Eng^o PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

— Contratante —

C.P.F. 000163222

Eng^o CLARCK CHARLES PLATON

— Contratada —

C.P.F. 019057592

Testemunhas : ILEGÍVEL.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, J. N. C. da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1975.

J. N. DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2^o Ofício

Apresentado do dia 15 para Reg. Apontado sob o N.º de Ordem 39752, de Prot. L.º A — N. 2 — Belém do Pará, em 15 de outubro de 1975. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot., lançado no mesmo.

OLGARINA AMADOR RABELO

Escrevente Juramentada

A N E X O 1

PARCELA DE FATURAMENTO

OBRA : Delegacia de Fazenda na cidade de Abaetetuba

01 — Quando instalada, locada a obra e concluídas as fundações	9%
02 — Quando concluído o aterro entre baldrames e executada a camada impermeabilizadora	4%
03 — Concluída toda a estrutura com desforma ...	6%
04 — Executado 50% de alvenaria	4%
05 — Concluída a alvenaria	4%
06 — Concluídas todas as instalações elétricas e telefônicas	5%
07 — Concluída as instalações hidro-sanitárias com colocação de aparelhos	5%
08 — Concluído todo o madeiramento do telhado ..	4%
09 — Concluída toda a cobertura	5%
10 — Quando colocadas todas esquadrias, inclusive soleiras e peitoris	6%
11 — Executados 50% dos revestimentos	5%
12 — Concluídos os revestimentos	6%
13 — Quando executada a cisterna, colocado os tanques elevados e a bomba	3%
14 — Concluída a pavimentação	8%
15 — Concluída toda a pintura interna	5%
16 — Concluída toda a pintura externa	5%
17 — Concluídos os elementos decorativos (vidro, balcões, mastros, armários, muro etc.) feita a	

limpeza da obra	6%
18 — No recebimento provisório da obra, verificado pela Fiscalização o perfeito funcionamento de todas as instalações	5%
19 — No recebimento definitivo da obra, efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização	5%
T O T A L	100%

(T. n. 23986 — Reg. n. 5447 — Dia 31.10.75)

Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade

Limitada

CONSTRUTORA GUARANTÁ S/A., com sede nesta Capital à Rua Dom José de Barros, n. 264, 11º andar, C.G.C. n. 61.355.640/0001, representada por seu Diretor-Superintendente Dr. Carlos Schuartz, Davide Primo Lattes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta Capital à Rua Franz Schubert, n. 40, portador da Cédula de Identidade, RG. n. 506.539, C.P.F. n. 004.985.218, Jeronymo Alves de Amorim, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 104 n. 108, portador da Cédula de Identidade, RG. n. 26.502—GO, C.P.F. n. 002.686.071, por esta e melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituído têm, uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO — SEDE — OBJETO E PRAZO

ARTIGO 1º — A Sociedade girará sob a denominação de Santa Rosa — Agro Pecuária Ltda..

ARTIGO 2º — A Sociedade tem sede na Fazenda Santa Rosa, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Km. 110 da Rodovia PA—70, podendo, todavia, a Gerência, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios, dentro ou fora do Território Nacional.

ARTIGO 3º — A Sociedade tem por objeto o ramo de comércio agrícola, pastoril, extrativa, pecuário, importação e exportação de produtos e máquinas para fins agrícola e pastoril, serraria e participação em outras empresas.

ARTIGO 4º — A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º — O Capital Social será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, e cuja integralização é feita pelos sócios da forma seguinte:

a) a sócia CONSTRUTORA GUARANTÁ S/A., subscreve Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) correspondente a 800.000 (oitocentas mil) quotas, integralizando neste ato a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), correspondente a 80.000 (oitenta mil) quotas, em moeda corrente nacional;

b) o sócio Davide Primo Lattes, subscreve Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correspondente a 100.000 (cem mil) quotas, integralizando neste ato, em moeda corrente nacional, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correspondente a 10.000 (dez mil) quotas;

c) o sócio Jeronymo Alves de Amorim, subscreve Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) correspondente

a 100.000 (cem mil) quotas, integralizando neste ato, em moeda corrente nacional, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correspondente a 10.000 (dez mil) quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O montante do Capital a integralizar, será integralizado no prazo de 24 meses através de chamada da Gerência.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Com a subscrição e integralização acima, o Capital Social fica assim distribuído:

a) CONSTRUTORA GUARANTÁ S/A. — com 800.000 quotas	8.000.000,00
b) DAVIDE PRIMO LATTES — com 100.000 quotas	1.000.000,00
c) JERONYMO ALVES DE AMORIM — com 100.000 quotas	1.000.000,00
	Cr\$ 10.000.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO — A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, na forma da Lei.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 6º — A administração da Sociedade será exercida pelos sócios Davide Primo Lattes e Jeronymo Alves de Amorim, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, os quais ficam dispensados da caução, e terão os mais amplos e gerais poderes de administração. A assinatura de cada um, isoladamente, obriga a Sociedade perante terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 7º — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do balanço da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO — Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações, deduzir-se-á a percentagem de 5% para a constituição de um fundo de reserva geral, até que atinja a 20% do Capital Social. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios, por maioria, houverem por bem determinar.

CESSÃO DE QUOTAS

ARTIGO 8º — As quotas não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio assentimento dos demais sócios.

FALECIMENTO DE SÓCIOS

ARTIGO 9º — O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolve a Sociedade, que continuará com os demais sócios, observadas as seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Ocorrendo o falecimento do sócio até 4 meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração dos haveres do "de cujus" com base no balanço geral do exercício. Se o falecimento ocorrer após esse prazo, levantar-se-á balanço especial na data do óbito, salvo se ele ocorrer nos 2 últimos meses do ano social hipótese em que os haveres do "de cujus" serão apurados na conformidade do balanço geral do exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O pagamento dos haveres do sócio pré-morto aos seus herdeiros ou sucessores, far-se-á em 12 prestações mensais e consecutivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Fica sempre ressalvado à Sociedade o direito de adquirir as quotas do sócio pré-morto, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do Capital Social.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 10 — Em caso de dissolução da Sociedade, caberá aos sócios, com maioria absoluta de votos, avaliando pelo valor de suas quotas, escolher o liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 11 — Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e, no que for aplicável às normas do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente que obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia, 30 de julho de 1975.

aa) CARLOS SCHUARTZ

CONSTRUTORA GUARANTÁ S/A.

DAVIDE PRIMO LATTES

JERONYMO ALVES DE AMORIM

Testemunhas:

a) JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO.

a) SÔNIA MARIA BARIONI.

3º TABELIAO — MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
Reconheço as firmas supra de Carlos Schuartz, Davide Neto e Jeronymo Alves de Amorim.
São Paulo, 31 de julho de 1975.

Em testemunho J. C. C. Q. da verdade.

JOSÉ CARLOS CAMARGO QUERO
Escrevente Autorizado

3º TABELIAO — MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
Reconheço as firmas supra de Carlos Schuartz, Davide Primo Lattes e Sônia Maria Barioni.
São Paulo, 30 de julho de 1975.

Em testemunho J. C. C. Q. da verdade.

JOSÉ CARLOS CAMARGO QUERO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 23 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta "JUCEPA", sob o n. 2003/75, a primeira via do Contrato Social da firma Santa Rosa, Agropecuária Ltda..

Belém, 23 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5446 — Dia 31.10.75)

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente EDITAL de chamada, convidamos o senhor IVALDO RAMUNDO DE SOUZA SANTANA, ausente do serviço a mais de 30 (trinta) dias, a reassumir sua função na Secretaria de Estado de Agricultura, nesta cidade, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego, conforme a Legislação em Vigor.

Divisão do Pessoal, 29 de outubro de 1975.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão do Pessoal
Adm. CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 5460 — Dia: 31.10.75)

SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS — SEVOP

TOMADA DE PREÇOS N. 13/75

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Tomada de Preços n. 13/75 — SEVOP, referente a fornecimento de

veículos para uso desta Secretaria.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 31 de outubro do corrente ano, às 11,00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 23 de outubro de 1975.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação
Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado
(Ext. — Reg. n. 5425 — Dias: 28, 30 e 31.10.1975)

CONCORRÊNCIA N. 07/75

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n. 07/75 — SEVOP, para construção do prédio da Delegacia da Fazenda na cidade (nova) de Marabá.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 13 de novembro do corrente ano, às 10,30 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 24 de outubro de 1975.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação
Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado
(Ext. — Reg. n. 5426 — Dias: 28, 30 e 31.10.1975)

CONCORRÊNCIA N. 08/75

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa as empresas construtoras, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n. 08/75 — SEVOP, para construção de alambrado, guaritas, ginásio, caixa d'água, abastecimento d'água e rede de esgotos sanitários do estabelecimento 1B da Penitenciária do Estado.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 13 de novembro do corrente ano, às 11,30 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 24 de outubro de 1975.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação
Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado
(Ext. — Reg. n. 5427 — Dias: 28, 30 e 31.10.1975)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/75

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca BRASTEMP, modelo BA-40-20, 16.000 BTUS, 220 volts.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965 que

regulamentou a Lei n. 4.440 de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5.º — As propostas deverão ser en-

cerradas em envelope lacrado contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 06/75.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 14 de outubro de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 3266 — Dias: 15, 22 e 31.10.75).

ANÚNCIOS

Associação dos Ex-Alunos do Paes de Carvalho

Resumo dos Estatutos da "Associação dos Ex-Alunos do Paes de Carvalho"

Aprovados em Sessão de 28.02.75

Denominação: — Associação dos Ex-Alunos do Paes de Carvalho

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades, jóias, contribuições, títulos, etc.

Fins: — A Associação tem por finalidades precípuas congregar os ex-alunos do "Lyceu Paraense", "Gynasio Paes de Carvalho", "Gynasio Paraense" e do atual Colégio Estadual "Paes de Carvalho", fortalecendo os elos de união que constituem traço marcante da comunidade cepeceana e estimular nos estudantes do secular educandário o amor pelo Colégio e o orgulho pelas suas gloriosas tradições.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: — 2 (dois) anos.

Data da Fundação: — 19 de dezembro de 1974 e instalada a 03 de fevereiro de 1975.

Responsabilidade: — Com personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação, regendo-se pelos presentes Estatutos e demais normas que lhes forem aplicáveis.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Associação será o seu patrimônio

destinado a uma ou mais entidades filantrópicas de amparo à infância, legalmente constituídas, escolhidas na Assembléia, Geral que decidir pela dissolução.

Diretoria: — Presidente: Fernando Nilson Velasco, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretário: Walkíria Frazão Batalha, brasileira, desquitada, funcionária pública federal, residente e domiciliada nesta cidade.

Tesoureiro: Homero Fortunato da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade.

Belém, 15 de setembro de 1975.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Fernando Nilson Velasco.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 17 de outubro de 1975.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

(T. n. 23988 — Reg. n. 5448 — Dia: 31.10.75).

Agro Pastoral Industrial Lot "AGROLOT" S. A.

C.G.C.M.F. 04.808.002/0001

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pastoral Industrial Lot "AGROLOT" S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de novembro de

1975, às 14:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Apreciação do Ofício SUDAM n. 1.500 de 29.07.75, que considerou o referido projeto em condições de receber recursos do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM — de acordo com o Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.1974.

2 — Alteração parcial dos Estatutos Sociais.

3 — Outros assuntos de interesse da sociedade, que não depende de convocação especial.

Belém, 20 de outubro de 1975

Dr. ALCEU LOT

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5431 — Dias — 28, 30 e 31.10.75)

POLIPLAST S/A — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. (MF) 04.897.146/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores Acionistas de Poliplast S/A — Plásticos da Amazônia, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de novembro de 1975, às 16:00 horas, em nossa sede social, à Rodovia Pedro Teixeira, BR-316, Km. 2,8, município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre:

- Aumento de Capital;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

a) A DIRETORIA.

(T. n. 23989 — Reg. n. 5443 — Dias: 31/10, e 1, 4/11/75).

Jacutinga Agro-Pecuária S/A
C.G.C. M.F. N. 05.427.414/0001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas da Jacutinga Agro-Pecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de novembro de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração na composição do Capital Social autorizado, no que se refere à distribuição de ações nos vários tipos de classes;
- b) Outros assuntos de interesse social; Conceição do Araguaia, 28 de outubro de 1975.

a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 5442 — Dias 30 e 31/10, 01/11/75)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — EMBRASA

Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S. A — EMBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua Sede Social sita à Rua Sônia Ferreira, s.n., em Bragança, neste Estado, às 11 horas da manhã do dia 11 de novembro de 1975 para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Aumento do capital social;
- 2) Criação de nova série de ações preferenciais, de conformidade com os decretos-leis ns. 1376, de 12.12.1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975.
- 3) O que ocorrer.

Bragança, 17 de outubro de 1975.

CONSTANCIO NERY FIGUEIRO
Diretor-Presidente

(T. n. 23992 — Reg. n. 5463 — Dias: 31.10, 1, e 4.11.1975).

AGROPECUÁRIA TAPIRAPÉ S/A
C.G.C. 03.431.074

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Travessa Benjamin Constant, n. 1.500 - apt.º 903, no dia 15 de Novembro de 1975, às 9:00 horas a fim de deliberarem sobre:

- 1) — Transferência da sede social;
- 2) — Abertura de escritório na cidade

de de Belém, no Estado do Pará;
3) — Reformulação e Consolidação dos Estatutos Sociais;

4) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de outubro de 1975.

HELIO DE ATHAYDE VASONE
Diretor-Presidente

(T. n. 23993 — Reg. n. 5464 — Dias: 31.10, 1 e 4.11.75).

FAZENDA NOVA VIENA

S. A.

C.G.C. 04.947.065

Ata da reunião de Diretoria realizada em 17 de outubro de 1.975

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 2040, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Nova Viena S. A., estando presentes todos os seus membros, a fim de dar cumprimento às deliberações tomadas na Reunião da Diretoria realizada no dia 10 p. passado. Por aclamação, assumiu a presidência da Mesa, o Diretor Euclides Aranha Netto que convidou a mim, Sergio de Lima e Silva, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou ter a Sociedade recebido cartas dos Acionistas Augusto Baptista Pereira e Refinaria de Petróleos de Manguinhos S. A., datadas de 10 de outubro corrente, as quais se encontravam sobre a mesa, a disposição dos presentes para exame. Através dessas cartas, os Acionistas acima, tendo tido conhecimento da deliberação da Diretoria em reunião de 10 deste mês, sobre a emissão de 719.824 (setecentos e dezenove mil oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, declarando formal e irrevogavelmente que desistiam de subscrever as ações a que teriam direito em virtude de preferência legal, podendo esta Diretoria colocá-las junto a outros eventuais subscritores. Em seguida, foram lidas as cartas dos Acionistas Euclides Aranha Netto, Euclides Oswaldo Aranha, Nero Moura e Sergio de Lima e Silva, manifestando a intenção de exercer os seus direitos de preferência, e ainda subscreverem ações outras que estiverem disponíveis. Disse ainda o Sr. Presidente, que, em virtude da desistência dos Acionistas Augusto Baptista Pereira e Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A., de exercerem os seus direitos de preferência, nada impediu a subscrição das ações que ficavam disponíveis, num total de 56.039 (cinquenta e seis mil e trinta e nove) pelos demais Acionistas que já

haviam manifestado a intenção de subscrever ações em quantidades superiores às que teriam direito por preferência. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a confecção do Boletim de Subscrição das ações emitidas pela Diretoria. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu presentes o Boletim de Subscrição a qual se verificava, como de fato se verificou, que as 719.824 (setecentas e nove mil, oitocentas e vinte e quatro) ações foram totalmente subscritas, e a sua integralização no ato. Em decorrência dessa subscrição, declarou o Presidente que o Capital Subscrito Sociedade passava a ser o seguinte: Cr\$ 8.981.142,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros) representado por: 3.521.824 (três milhões, quinhenta e vinte e uma mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 100 (hum cruzeiro) cada uma; 5.459.318 (cinco milhões quatrocentas e cinquenta e nove mil trezentas e dezoito) ações preferenciais de idêntico valor nominal. Nada mais havendo a tratar, encerrada a Reunião, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes, e se tirando cópias autênticas para fins legais. — Belém, 17 de outubro de 1.975. (ass.) Euclides Aranha Netto, Diretor-Presidente, Ferruccio Arrêt, Diretor Vice-Presidente, Sergio de Lima e Silva, Diretor Superintendente.

Confere com o original lavrado Livro Próprio.

EUCLYDES ARANHA NETTO
CPF. 003.490.627
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
10. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Euclides Aranha Netto.

Belém, 20 de outubro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Pleno reunido em 23.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1987/75, a Ata da presente Ata, de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 23 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

FAZENDA NOVA VIENA S/A

C. G. C. 04.947.065

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 719.824 (SETECENTAS E DEZENOVE MIL, CITOCENTAS E VINTE E QUATRO) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS DO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, EMISSÃO APROVADA PELA REUNIÃO DE DIRETORIA EM 17 DE OUTUBRO DE 1.975.

N.º de Ordem	N o m e	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência e Domicílio	Características do Documento de Identidade	N.º de Ações Subscritas	Valor Cr\$
01	Euclides Aranha Netto e Sergio de Lima e Silva Companhia Santa Irene	—	—	—	A Margem da Rodovia Barra do Garças a Xavantina — MT.	C. G. C. 03.143.591	254.890	254.890,00
02	Euclides Aranha Netto CPF. 003.490.627	Brasileiro	Casado	Advogado	Ladeira do Ascurra, 15 Rio de Janeiro — RJ.	Carteira de Identidade n.º I.F.P. 432.896	108.262	108.262,00
03	Nero Moura p.p. Euclides Oswaldo Aranha	Brasileiro	Casado	Agrônomo	Benjamim Batista, 190 apt.º 202 Rio de Janeiro — RJ.	Carteira de Identidade n.º I.F.P. 2.056.672	24.623	24.623,00
04	Ferruccio Arri CPF. 027.571.337	Brasileiro	Casado	Agrônomo	Av. Atlântica, 3958, apto. 503, Rio de Janeiro — RJ.	Carteira de Identidade n.º I.F.P. 1.761.453	37.251	37.251,00
05	Nero Moura p.p. de Georg Mautner Markhof	Austriaco	Casado	Industrial	Hauptstrasse, 101 Viena XI — Austria	Passaporte Austriaco n.º Sg. 1.188/63	93.037	93.037,00
06	Nero Moura p.p. Riccardo Alvino	Italiano	Solteiro	Banqueiro	Milano — Itália	Passaporte Italiano n.º 5.871.875/p	102.179	102.179,00
07	Nero Moura CPF. 025.753.377	Brasileiro	Desquitado	Brig. do Ar R. R.	Av. Atlântica, 4.902 — 8.º andar Rio de Janeiro — RJ.	Carteira de Identidade n.º M. Aeronáutica, 289	13.164	13.164,00
08	Sergio de Lima e Silva CPF. 000.294.597	Brasileiro	Desquitado	Agricultor	Sá Ferreira, 155 apt.º 1001 Rio de Janeiro — RJ.	Carteira de Identidade n.º I.F.P. 360.527	86.418	86.413,00
							719.824	719.824,00

CARTÓRIO MARCIO BRAGA

23.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Euclides Aranha Netto, Nero Moura, Ferruccio Arri e Sergio de Lima e Silva.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1975.

Em testemunho R. P. da verdade.

RUBENS PINHO — 20. Autorizado

Belém, 17 de outubro de 1.975.

EUCLIDES ARANHA NETTO

CPF. 003.490.627

Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 23.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1997/75, e 1a. via da presente Ata, de FAZENDA NOVA VIENA S/A.

Belém, 23 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 5459 — Dia 31.10.75).

SUPERFINE MADEIRAS**S. A.**

CGC/MF n. 04975355/001-57

Capital Autorizado: Cr\$ 13.800.000,00
 Capital Subscrito: Cr\$ 10.800.000,00
 Capital Integralizado: Cr\$ 10.800.000,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 do mês de setembro do ano de 1975

As 11:00 horas do dia 25 do mês de setembro do ano de 1975 na sede social, na Rua Quinze de Novembro, n. 226, conjunto 411/412, nesta cidade de Belém (PA), reuniram-se acionistas da sociedade SUPERFINE MADEIRAS S/A. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando a totalidade dos integrantes da Sociedade, assumiu a presidência da Assembléia Geral, de acordo com o artigo 18 (dezoito) dos estatutos sociais, o Diretor-Presidente da Sociedade, acionista Takashi Oka, o qual convidou a mim, acionista Sumio Mori, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, o presidente declarou estes instalados e comunicou aos presentes que para a realização da presente reunião de acionistas a Diretoria havia enviado convite a cada um dos participantes da Sociedade, nele explicitando a matéria a ser no encontro debatida, pelo que tendo sido comprovado o comparecimento, a Assembléia Geral Extraordinária em curso, da totalidade daqueles acionistas, tornara-se dispensável a existência de convocação prévia pela imprensa, como já decidiu a Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Registro de Comércio pela Portaria DNRC/DOG/n. 18, de 20 de outubro de 1969. Após, a pedido do presidente, li aos presentes os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: E de conhecimento geral que a inesperada e vultosa elevação dos preços do petróleo e de seus derivados provocou a deflagração de processo mundial de recessão econômica, fenômeno negativo que continua a afetar setores importantes da atividade produtiva de quase todos os países. Um dos segmentos mais duramente atingidos foi o madeireiro: compradores tradicionais passaram a limitar seus pedidos e até, em alguns casos, a sustá-los. Em todos os países alcançados pela crise madeireira, foram (e ainda continuam sendo) realizados detidos estudos das tendências do mercado e das políticas empresariais e governamentais a serem adotadas para enfren-

tar o problema que ainda subsiste. Podemos, nesta oportunidade, afirmar que aquelas análises demonstram o convalescimento desse importante setor, pelo que as perspectivas da Amazônia, grande fornecedora de madeiras e fundamente golpeada pela recessão, são satisfatórias, embora a recuperação esteja sendo lentamente feita. Sob a lente da interpretação micro-econômica, entretanto, consideramos conveniente propor a Vs. Ss. medida que, aparentemente drástica, na verdade reflete o reconhecimento da necessidade de ser efetivada a total recomposição da Empresa: a liquidação da SUPERFINE. Esta conclusão resultou de longos estudos e somente foi adotada após consulta feita às competentes autoridades governamentais brasileiras, de vez que é tése inafastável a da conclusão do projeto industrial da Ilha de Santana (TFA), com as atualizações que as características especiais do setor ora sugerem, de maneira a efetivamente integrar aquela unidade o expressivo conjunto fábri madeireiro da região. Assim, ao submetermos a Vs. Ss. a proposta de liquidação da Sociedade, cujas obrigações serão totalmente respeitadas, desejamos agradecer-lhes, senhores acionistas, o constante apoio que recebemos da totalidade dos integrantes da SUPERFINE à atividade administrativa por nós desenvolvida. Belém (PA), 11 de setembro de 1975. (aa) Takashi Oka, Diretor-Presidente; Tatsuhiko Harada, Diretor."

— PARECER DO CONSELHO FISCAL: Examinamos detidamente os termos da Proposta da Diretoria da Sociedade SUPERFINE MADEIRAS S/A, referentes à liquidação desta Empresa, e considerando os argumentos contidos naquele documento, além da explanação que os membros daquele órgão administrativo nos fizeram, os aprovamos e recomendamos sua aceitação pela Assembléia Geral, de vez que se mostra medida adequada para a conjuntura empresarial, em setor industrial notoriamente atingido por crise econômica de origem externa. Belém (PA), 12 de setembro de 1975. aa) Riozo Emura, Henrique Osaqui e José Gonçalves Vianna, Conselheiros".

Em seguimento, o presidente discorreu longamente sobre aspectos ligados ao setor madeireiro e a situação da Empresa, depois do que o presidente colocou a proposta de liquidação da Sociedade em discussão, e não havendo quem se manifestasse, apresentou-a à votação, sendo aprovada, por unanimidade, pelos acionistas presentes. Após, estes deliberaram, também por manifestação unânime: (1) nomear como liquidante da Sociedade o Sr. Warren Johnson Rhone, norte-americano, casado, assessor de empresas, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), portador da cédula de identidade para estrangeiros n. 930.164, emitida pela SEGUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob o n. 004092272-34; (2) determinar que, na ausência do Sr. Warren Johnson Rhone, a função de liquidante seja exercida, de modo pleno, pelo sr. Hidetoshi Harada, japonês, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), portador da cédula de identidade para estrangeiros n. R.G.N.974.146, emitida pela SEGUP-PA, inscrito no CPF/MF, sob o n. 041996182; (3) eleger para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, na fase de sua liquidação, as seguintes pessoas: como membros efetivos, Henrique Osaqui, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 000781302, Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 001685482 e Riozo Emura, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de São Paulo (SP), .. CPF/MF. n. 003669862, e como membros suplentes — Fernando de Araújo Vianna, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 019618532, Antonio Maria Figueiras Cavalcante, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 004291202, e Lauro Couiti Inagaki, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 000805352; (4) fixar como remuneração mensal do liquidante a quantia de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); (5) fixar como honorários de cada membro em exercício do Conselho Fiscal a quantia de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) por sessão de que participar; (6) determinar ao liquidante que adote medidas legais que reputar necessárias à transferência do ativo e à liquidação total do passivo da Sociedade, podendo livremente estabelecer negociações em nome da SUPERFINE com pessoas e/ou empresas, nacionais ou estrangeiras, de maneira a finalizar, no mais breve prazo possível, o processo liquidatório ora iniciado, porém tomando especial consideração que todas as negociações que vierem a ser efetuadas com aqueles objetivos deverão ter como inarredável condicionante a expressa obrigação de o adquirente do ativo social da SUPERFINE isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas e/ou jurídicas, vir a apresentar à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e a outros órgãos competentes, deles obtendo aprovação, projetos para a implantação, na Ilha de Santana (TFA); de complex

dula de identidade para estrangeiros n. 930.164, emitida pela SEGUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob o n. 004092272-34; (2) determinar que, na ausência do Sr. Warren Johnson Rhone, a função de liquidante seja exercida, de modo pleno, pelo sr. Hidetoshi Harada, japonês, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), portador da cédula de identidade para estrangeiros n. R.G.N.974.146, emitida pela SEGUP-PA, inscrito no CPF/MF, sob o n. 041996182; (3) eleger para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, na fase de sua liquidação, as seguintes pessoas: como membros efetivos, Henrique Osaqui, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 000781302, Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 001685482 e Riozo Emura, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de São Paulo (SP), .. CPF/MF. n. 003669862, e como membros suplentes — Fernando de Araújo Vianna, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 019618532, Antonio Maria Figueiras Cavalcante, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 004291202, e Lauro Couiti Inagaki, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF n. 000805352; (4) fixar como remuneração mensal do liquidante a quantia de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); (5) fixar como honorários de cada membro em exercício do Conselho Fiscal a quantia de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) por sessão de que participar; (6) determinar ao liquidante que adote medidas legais que reputar necessárias à transferência do ativo e à liquidação total do passivo da Sociedade, podendo livremente estabelecer negociações em nome da SUPERFINE com pessoas e/ou empresas, nacionais ou estrangeiras, de maneira a finalizar, no mais breve prazo possível, o processo liquidatório ora iniciado, porém tomando especial consideração que todas as negociações que vierem a ser efetuadas com aqueles objetivos deverão ter como inarredável condicionante a expressa obrigação de o adquirente do ativo social da SUPERFINE isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas e/ou jurídicas, vir a apresentar à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e a outros órgãos competentes, deles obtendo aprovação, projetos para a implantação, na Ilha de Santana (TFA); de complex

ustrial madeireiro e de área de re-
estamento, de madeira a serem
oveitadas, para esse efeito, as ins-
ções e os equipamentos ora existen-
naquele e em outros locais; (7) es-
elecer que doravante a denominação
Sociedade será sempre seguida da
ressão "em liquidação". Nada mais
endo a tratar, foi a palavra fran-
ada a quem dela quizesse fazer uso,
omo não fosse solicitada, o presiden-
eclarou encerrada a Assembléia Ge-
Extraordinária, cuja ata, lida e apro-
ta pela totalidade dos integrantes da
iedade, vai por eles assinada. Sumio
ri, por si e como procurador de
omenka (América) Ltd.; Takashi
a, por si e como procurador de Tat-
iko Harada, Takeshi Sano e Nabuo
tsunaga; e Hidetoshi Harada.

Confere com a Ata original, lavrada
Livro Próprio.

SUMIO MORI

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com
ra existente em meu arquivo a as-
tura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 25 de setembro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário,
tido em 07.10.75, que foi arquivada
a JUCEPA, sob o n. 1878/75, a 1a.
da presente Ata, de Superfine Ma-
as S/A.

Belém, 07 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Es-
tado do Pará.

30. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente
a fotostática confere com o original,
me foi exibido nesta data, pelo que
entifico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 17 de outubro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

Ext. Reg. n. 5445 — Dia: 31.10.75).

COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S. A.

C.G.C.M.F. 04987319/001

da Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 05 de setembro de 1975.

nos 05 dias do mês de setembro de

às 9 horas, na Av. Independência,

em Belém, Capital do Estado do

Pará, sede social da COBRASA — Colo-

nizadora e Representações Brasileiras
S. A., legalmente convocados por Edi-
tais, que continham inclusive o aviso
referido no art. 99, do Decreto-Lei n.
2.627, de 26 de setembro de 1940, publi-
cados no Diário Oficial do Estado do
Pará, nos dias 23, 26 e 27 de agosto de
1975, reuniram-se em Assembléia Geral
Extraordinária os seus Acionistas, os
quais, segundo se constatou pelas assi-
naturas lançadas no livro "Registro de
Presença", representavam número sufi-
ciente à instalação da Assembléia. Aten-
dendo aos dispositivos estatutários da
Sociedade, assumiu a presidência da
Assembléia o Dr. Geraldo de Andrade
Carvalho, o qual, convidou a mim, Ge-
raldo de Andrade Carvalho Júnior, para
secretário, ficando, dessa forma, com-
posta a mesa dos trabalhos. Dando por
instalada a Assembléia, o Sr. Presiden-
te solicitou que eu, secretário, proce-
desse à leitura do Edital de Convocação,
à qual acedi:

Edital de Convocação

COBRASA — Colonizadora e Representa-
ções Brasileiras S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

De ordem do Senhor Presidente e
nos termos do art. 17, dos Estatutos
Sociais, ficam os Senhores Acionistas da
COBRASA — Colonizadora e Representa-
ções Brasileiras S. A., convocados
para se reunirem em Assembléia Geral
Extraordinária, que se realizará na sede
de sua Sociedade, à Avenida Independência
n. 1.045, em Belém-Pa, às 9 horas
do dia 05 de setembro de 1975, para de-
liberarem sobre a seguinte ordem do
dia:

10.) — Leitura, discussão e votação
do Relatório de Diretoria, Balanço Ge-
ral, Demonstração da Conta de Lucros e
Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,
referentes ao exercício de 1974;

20.) — Eleição dos Membros da Di-
retoria e fixação de seus honorários para
o próximo exercício;

30.) — Eleição dos Membros do
Conselho Fiscal e de seus Suplentes para
o próximo exercício, bem como fixação
de seus honorários;

40.) — Outros assuntos de inte-
resse da Sociedade, pertinentes à ma-
téria.

Outrossim, acham-se à disposição dos
senhores acionistas, na sede social, os
documentos a que se refere o Art. 99,
do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de se-
tembro de 1940.

Belém, 18 de agosto de 1975.

GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
Diretor-Presidente

Após a leitura do Edital de Convo-
cação, o Sr. Presidente, atendendo ao
primeiro item da ordem do dia, apre-
sentou à deliberação dos presentes o

Relatório da Diretoria, o Balanço Geral,
a Demonstração da Conta de Lucros e
Perdas e o respectivo Parecer do Conse-
lho Fiscal, relativos ao exercício encer-
rado em 31 de dezembro de 1974.

Esclareceu o Sr. Presidente, aos pre-
sentes, que por motivos alheios à von-
tade da Diretoria, não foi realizada a
Assembléia Geral Ordinária, para exame
das contas do exercício encerrado em
31 de dezembro de 1974, razão pela qual
as referidas contas estavam sendo apre-
sentadas nesta Assembléia Geral Extra-
ordinária. Colocados os referidos do-
cumentos à apreciação dos srs. Acionis-
tas, foram os mesmos aprovados, por
unanimidade, abstendo-se de votar os
legalmente impedidos.

Dando sequência aos trabalhos, pas-
sou-se ao 20. item do Edital de Convo-
cação, que trata da Eleição da Dire-
toria para o próximo biênio, conforme
os estatutos da Sociedade. Por um dos
presentes foi proposta a permanência da
mesma Diretoria. Posta em votação e
apurados os votos, verificou-se que fo-
ram reeleitos: Diretor-Presidente — Dr.
Geraldo de Andrade Carvalho, brasilei-
ro, casado, médico, empresário, residen-
te à Rua Banibas n. 263 — na Capital
do Estado de São Paulo; para Diretor-
Financeiro — Dr. Geraldo de Andrade
Carvalho Júnior, brasileiro, casado, ad-
vogado e pecuarista, residente à Aveni-
da Diogenes Ribeiro de Lima, 629, na
capital do Estado de São Paulo; para
Diretora-Executiva a Sra. Tallulah Ko-
bayashi de Andrade Carvalho, brasileira,
casada, advogada, residente e domicilia-
da à Avenida Diogenes Ribeiro de Lima,
629 na capital do Estado de São Paulo,
tendo a Assembléia deliberado, ainda,
que os honorários mensais de cada um
dos Diretores ora empossados fossem
fixados em Cr\$ 3.540,00 (três mil qui-
nhentos e quarenta cruzeiros).

Em sequência aos trabalhos, pas-
sou-se a deliberar sobre o item 30., do
Edital de Convocação, que trata da
eleição dos membros do Conselho Fis-
cal e seus suplentes, bem como a fixação
de seus honorários. Procedida a escolha
e apurados os votos, verificou-se que
foram reeleitos: Efetivos os Srs. Walter
Munir Azar, brasileiro, casado, comerci-
ante, residente à Rua Purpurina n. 524,
na Capital do Estado de São Paulo; Vi-
cente de Moraes Mello, brasileiro, casa-
do, comerciante, residente à Rua Cris-
tiano Viana n. 1.120, na capital do Es-
tado de São Paulo; Pedro Oscar de Car-
valho, brasileiro, casado, residente e do-
miciliado à Rua Pepiguari n. 578, na
Capital do Estado de São Paulo e, como
Membros Suplentes, reeleitos: o Sr.
Abelardo Carneiro Villela, brasileiro, ca-
sado, comerciante, residente à Rua de

São Bento, 279, 9o. andar, conj. 901, na capital do Estado de São Paulo; Sr. **Marcelo Antonio Piva**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Francisco Leitão n. 82 — Apartamento 52, na capital do Estado de São Paulo e o Sr. **Mario Ribeiro Filho**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, autônomo, registrado no CRECI sob o n. 6.069, residente e domiciliado à Avenida São Luis, 97, 8o. andar, apartamento 81, na capital do Estado de São Paulo, tendo a Assembléia fixado em 1/3 (um terço) do maior salário mínimo vigente no País os honorários anuais de cada um dos Conselheiros, quando no exercício do cargo. Encerrando-se os assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar sobre matéria do interesse da Sociedade e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, sendo que, decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada pelos acionistas e membros da mesa diretiva. (aa) **Dr. Geraldo de Andrade Carvalho**, Presidente; **Dr. Geraldo de Andrade Carvalho Júnior**, Secretário; **Geraldo de Andrade Carvalho**, **Geraldo de Andrade Carvalho Júnior**, **Marina Glauce Torres de Carvalho**, **Marina Glauce Torres de Andrade Carvalho**.

Declaro estar conforme o original transcrito do livro de Registro de Assembléia Geral da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S.A..

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JÚNIOR
Diretor Financeiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço a assinatura supra de **Geraldo de Andrade Carvalho Júnior**.
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 05 de setembro de 1975.
Armando de Queiroz Santos
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do plenário, reunido em 07.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1882/75, a 1a. via da presente Ata, da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S.A.

Belém, 07 de outubro de 1975.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 5462 — Dia 31.10.75)

FAZENDA NOVA VIENA S. A.
C.G.C. 04.947.065

Ata da reunião de Diretoria realizada em 10 de outubro de 1975.

Aos dez dias do mês de outubro de 1975, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 2.040, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Nova Viena, S. A., estando presente todos os seus membros, a fim de, na forma do artigo 5.º, § 3.º dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a emissão de 719.824 (setecentas e dezenove mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias e o consequente aumento do capital subscrito da sociedade. Por aclamação, assumiu a presidência da mesa o Diretor **Euclydes Aranha Netto** que convidou a mim, **Sergio de Lima e Silva**, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente propôs se aumentasse o capital subscrito da sociedade de Cr\$ 8.261.318,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito cruzeiros) para Cr\$ 8.981.142,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), mediante a emissão de 719.824 (setecentas e dezenove mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da Sociedade, com observância das prescrições legais. Uma vez autorizada a emissão dessas ações, os acionistas da Fazenda Nova Viena S. A. terão um prazo de 30 (trinta) dias contados desta data para exercerem o direito de preferência na subscrição das mesmas, conforme determina o artigo 111 do Decreto-Lei n. 2627, de 1940. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que a integralização das ações deverá ser feita em dinheiro, sendo 15% (quinze por cento) no ato de subscrição e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Prosseguindo, o Sr. Presidente pediu aos demais Diretores que se manifestassem sobre a proposta acima, verificando-se então ter sido ela aprovada por unanimidade, e em consequência, haver sido autorizado o aumento do capital subscrito da Sociedade nas condições acima mencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal que se encontravam presentes examinassem a deliberação da Diretoria e emitissem parecer sobre ela. Reaberta a sessão, foi lido o Parecer do seguinte teor "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S. A., tomando conhecimento da deliberação da Diretoria no sentido de se aumentar o capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 8.261.318,00 (oito milhões, duzentos

e sessenta e um mil, trezentos e dezoito cruzeiros) para Cr\$ 8.981.142,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros) mediante a emissão de 719.824 (setecentas e dezenove mil oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição pelos acionistas da Sociedade, e, verificando terem sido preenchidos todos os pressupostos legais e observado o § 3.º do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita deliberação atende aos interesses da Sociedade, pelo que a aprovam integralmente. Belém, 10 de outubro de 1975. (as) **Luiz Simões Lopes** — **Nelson Seabra Veiga** — **Luiz Hermann** — **Hugo Di Biase** — **Arthur Napoleão Montagna de Souza**". Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que do capital autorizado de Cr\$ 24.860.371,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil trezentas e setenta e um cruzeiros), estava aprovada portanto, a emissão de 719.824 (setecentas e dezenove mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, de lá se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 10 de outubro de 1975. — (as) **Euclydes Aranha Netto**, Diretor-Presidente — **Ferruccio Arri**, Diretor Vice-Presidente — **Sergio de Lima e Silva**, Diretor Superintendente.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

EUCLYDES ARANHA NETTO
CPF 003.490.627
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
3o. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de **Euclydes Aranha Netto**.
Belém, 15 de outubro de 1975.
Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 23.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1988/75, a 1a. via da presente Ata, Fazenda Nova Viena S. A.,

Belém, 13 de outubro de 1975.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 5458 — Dia: 31.10.75).

Estatutos da Igreja Presbiteriana de Marabá - Estado do Pará

— CAPÍTULO I —

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º — A Igreja Presbiteriana de Marabá, Estado do Pará, é uma sociedade religiosa constituída de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, com sede em Marabá e fóro civil em Marabá, Estado do Pará, organizada de conformidade com a constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, tem por fim prestar culto a Deus, em espírito e verdade pregar o evangelho, batizar os conversos, seus filhos menores sob sua guarda e ensinar os fiéis a guardar a doutrina e prática das Escrituras do Antigo e Novo Testamento, na sua pureza e integridade, bem como promover a aplicação dos princípios de fraternidade Cristã e o crescimento de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Parágrafo Único — A Igreja funciona por tempo indeterminado. A sociedade não tem fins lucrativos. Toda a sua renda é aplicada em benefício da comunidade Presbiteriana, compreendendo Divulgação da palavra de Deus, beneficência, fins sociais, educacionais e eclesásticos.

— CAPÍTULO II —

Da Administração Civil e da Representação

Art. 2º — A administração civil da Igreja compete ao Conselho que se compõe de Pastor, ou Pastores e dos Presbíteros.

§ 1º — O Conselho quando julgar conveniente, poderá consultar os diáconos sobre questões administrativas ou incluí-los por tempo que julgar necessário, na administração civil;

§ 2º — A administração civil só poderá reunir-se e deliberar estando presente a maioria dos seus membros e nesse número a maioria dos presbíteros;

§ 3º — Os membros do Conselho (Diretoria), não são remunerados nem a sociedade distribui lucros de qualquer natureza;

§ 4º — Será ilegal qualquer reunião do Conselho, sem convocação pública ou individual de todos os membros, com tempo bastante para o comparecimento;

§ 5º — O Conselho elegerá anualmente um Vice-Presidente, um ou mais secretários e um tesoureiro, sendo este de preferência oficial da Igreja.

Art. 3º — A presidência do Conselho compete ao Pastor se a Igreja tiver mais de um Pastor, exercerão a presidência alternadamente, salvo outro entendimento.

Parágrafo Único — O presidente ou o seu substituto em exercício representará a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

— CAPÍTULO III —

Da Assembléia

Art. 4º — A Assembléia Geral constará de todos os membros da Igreja em plena comunhão e se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho.

§ 1º — a assembléia se reunirá ordinariamente para:

a) Ouvir, para informação, o relatório do movimento da Igreja no ano anterior, e tomar conhecimento do orçamento para o ano em curso;

b) Pronunciar-se sobre questões orçamentárias e administrativas, quando isto lhe for solicitado pelo Conselho;

c) Eleger, anualmente, um secretário de atas.

§ 2º — A assembléia se reunirá extraordinariamente para:

a) Eleger pastores e oficiais da Igreja;

b) Pedir exoneração deles ou opinar a respeito, quando solicitada pelo Conselho;

c) Aprovar os seus estatutos e deliberar quando à sua constituição em pessoa jurídica;

d) Adquirir, permutar, alienar, gravar de ônus real, dar em pagamento imóvel de sua propriedade e aceitar doações ou legados onerosos ou não, mediante parecer prévio do Conselho, e, se este julgar conveniente também do respectivo Presbitério;

e) Conferir a dignidade de Pastor emérito, Presbítero emérito e diácono emérito.

§ 3º — Para tratar dos assuntos a que se refere as alíneas "b" do § 1º, "c" e "d" do § 2º, a assembléia deverá constituir-se de membros civilmente capazes;

§ 4º — Cabe a assembléia o direito de aprovar a criação de uma instituição educacional ou social:

a) Esta instituição terá Estatutos próprios aprovados pela assembléia;

b) A Igreja terá a representação em maioria da diretoria sendo estes aprovados pelo Conselho;

c) O movimento financeiro será a parte do movimento financeiro da Igreja;

d) Tal instituição terá recursos próprios;

e) Tal instituição será responsável pelos prejuízos que possam ocorrer com seus próprios recursos. A Igreja não se responsabilizará por estes prejuízos.

Art. 5º — A reunião ordinária da Assembléia fará sempre em primeira convocação seja qual for o número de membros presentes;

Art. 6º — A reunião extraordinária da assembléia deverá ser convocada com antecedência de pelos menos oito (8) dias e só poderá funcionar com a presença mínima de membros em número correspondente a um terço (1/3) dos residentes na sede.

Parágrafo Único — Em segunda convocação a reunião extraordinária da assembléia se realizará, com qualquer número de presentes oito (8) dias depois, no mínimo.

Art. 7º — A presidência da assembléia da Igreja cabe ao Pastor e na ausência ou impedimento deste ao Pastor-auxiliar ou ao Vice-Presidente do Conselho, caso a Igreja não tenha Pastor auxiliar.

— CAPÍTULO IV —

Dos Bens e dos Rendimentos a sua Aplicação

Art. 8º — São bens da Igreja, ofertas, dízimos, doações, legados, bens móveis, imóveis, utensílios, títulos, apólices, juros e semoventes das organizações que lhe são subordinadas.

§ 1º — Os rendimentos serão aplicados na manutenção dos serviços religiosos e no que for necessário ao cumprimento dos fins da Igreja.

Art. 9º — Os membros da Igreja respondem com os bens desta e não individual ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas;

Art. 10 — O tesoureiro da Igreja responde com seus bens, havidos e por haver, pelas importâncias sob sua responsabilidade.

§ 1º — O tesoureiro depositará em casa bancária de escolha do Conselho as importâncias sob sua guarda desde que estas sejam superiores a um (1) salário mínimo;

§ 2º — As contas bancárias serão movimentadas com a assinatura do presidente e do tesoureiro.

— CAPÍTULO V —

Da Comissão de Exames de Contas

Art. 11 — O Conselho nomeará anualmente, uma comissão de exames de contas da tesouraria, composta de três (3) pessoas.

§ 1º — A escolha poderá recair sobre quaisquer membros da Igreja;

§ 2º — O tesoureiro fornecerá a essa comissão de três em três meses e ainda no fim de cada exercício, um balanete da tesouraria acompanhado de todos os livros e comprovantes inclusive contas bancárias;

§ 3º — A comissão de exames de contas, por sua vez, prestará relatório ao Conselho de três em três meses e ainda um relatório geral do exercício findo, relatório esse que devem vir acompanhados dos balancetes da tesouraria.

— CAPÍTULO VI —

Do Patrimônio em Caso de Cisma ou Dissolução

Art. 12 — A Igreja poderá extinguir-se na forma da legislação em vigor, por determinação do Presbitério a que se subordina.

§ 1º — No caso de dissolução da Igreja, liquidado o passivo, os bens remanescentes passarão a pertencer ao Presbitério sob cuja jurisdição estiver;

§ 2º — No caso de cisma ou cisão os bens da Igreja passarão à pertencer à parte fiel à Igreja Presbiteriana do Brasil; e sendo total o cisma, reverterão os bens ao Presbitério a que estiver jurisdicionada.

— CAPÍTULO VII —

Disposições Finais

Art. 13 — Estes Estatutos são reformáveis mediante

proposta estudada pelo Conselho aprovada em primeiro turno por uma assembléia geral convocada especialmente para o fim aprovada em segundo turno pelo Presbitério a que se subordina essa Igreja e em terceiro turno de sanção, por nova assembléia geral da Igreja;

Art. 14 — São nulas de pleno Direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte implícita ou expressamente, contrariarem ou ferirem a constituição da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL.

Estes Estatutos foram aprovados em assembléia geral realizada à 26 de janeiro de 1975.

Marabá, 26 de janeiro de 1975.

O Conselho :

MOISÉS ARAÚJO DOS SANTOS — Presidente.
ROBERT SAMUEL JOHNSON — Vice-Presidente.
NILTON LIMA DA SILVA — Secretário.
SILVINO ROSA — Membro.
LUIZ RAIMUNDO GONÇALVES — Membro.

"CARTÓRIO SILVIN SANTIS"

Reconhecemos verdadeiras as (4) quatro firmas supras assinaladas com esta seta.

Em testemunho A. A. S. da verdade.

Marabá - Pará, em 08 de outubro de 1975.

ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS

Tabelião

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO — 3º Ofício

Reconheço verdadeira a firma supra de Moisés Araújo dos Santos.

Santarém, 23 de outubro de 1975.

Em testemunho J. S. A. da verdade.

JOÃO DE SOUZA ALHO

Tabelião

(T. n. 23985 — Reg. n. 5444 — Dia 31.10.75)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

CGC 04.911.099/0001 - 56
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC/RCA — 200 — 74/235
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S/A para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 13 de novembro de 1975, às 16:00 horas, em nossa sede social, sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre:

1. Proposta de Aumento de Capital social, mediante subscrição particular de ações.
2. Aumento do Capital Social, com incorporação de reserva proveniente de isenção de imposto de renda;
3. Adequação dos Estatutos Sociais ao Decreto-lei n. 1376 de 12 de dezembro de 1974.
4. Alteração dos Estatutos Sociais, e

5. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de outubro de 1975.

FAUSTO SOARES FILHO

Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5439 — Dias 30, 31.10 e 1.11.1975).

AGRO PECUÁRIA

TATUIBI S/A

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA TATUIBI S/A, a tomar parte na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 de novembro, às 10:00 horas, na sede social, à Praça das Bandeiras n. 112, nesta cidade de Belém, a deliberarem sobre:

- a) Ratificação do decidido na A.G.E. de 25 de setembro de 1975, que alterou a redação dos Estatutos Sociais, sem modificação do Capital Social e da Diretoria.
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém do Pará, 28 de outubro de 1975.

Dr. BRENO MACHADO GOMES

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5436 — Dias: 30, 31.10 e 1.11.1975)

RODEIO — Cia. Agropecuária da Amazônia

Ato da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 1975.

Aos nove (9) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às dez (10) horas, na sede da sociedade, à Rua XV de Novembro, n. 226, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas de RODEIO CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, que assinaram o livro de Presença dos Acionistas, representando a totalidade do capital social, composto de ações ordinárias e preferenciais. Foi dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a remessa da carta-convite a cada acionista, nos termos da Portaria n. 18, de 20.10.69, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para

deliberarem sobre a seguinte ordem-dia: a) — alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) — outros assuntos de interesse social. Instalou a Assembléa o Diretor-Presidente da entidade, Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, que convidou os presentes a indicar, dentre eles, o Presidente da Mesa. Por aclamação, foi escolhido o Acionista Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto, que assumindo a direção dos trabalhos, convidou para Secretário, o Sr. José Rangel de Almeida, representante da Acionista Sinal S. A. — Sociedade Nacional de Crédito Financiamentos e Investimentos. Após a leitura da ordem-dia, constante da carta-convite, pelo Sr. Secretário, a pedido do Sr. Presidente, foi lida a Proposta da Diretoria, para reforma do Estatuto, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, peças que estavam redigidas: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: As normas legais que regulavam os investimentos em subscrição de ações das sociedades como a nossa foram substancialmente modificadas a partir da vigência dos Decretos-Leis ns. 1.376, de 12.12.1974 e 1.419, de 11.09.75. Em decorrência dessas alterações, devem ser asseguradas, doravante, às ações preferenciais que forem emitidas nos futuros aumentos de capital, no mínimo as seguintes prerrogativas estatutárias: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária. A fim de possibilitar o correto enquadramento das normas do nosso Estatuto às novas condições, vimos propor o seguinte: as ações preferenciais até agora emitidas pela Sociedade, no total de Cr\$ 4.473.657,00 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros), passarão a constituir uma classe apartada, identificadas como "ações preferenciais classe "A"; as ações preferenciais que vierem a ser emitidas daqui para a frente, em decorrência de aumento de capital para subscrição nos termos dos Decretos-Leis referidos, serão, exclusivamente, "ações preferenciais classe "B". Desta forma, propomos passe o artigo 4o. do Estatuto (CAPÍTULO II — Do Capital e das Ações), a ter a seguinte redação: "Artigo 4o. — O capital social autorizado da Sociedade é de Cr\$ 14.911.945,00 (Quatorze milhões, novecentos e onze mil e novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), dividido em 14.911.945 (Quatorze milhões, novecentas e onze mil e novecentas e quarenta e cinco) ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, sendo 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, 4.473.657 (Quatro milhões, quatrocentas e setenta e três mil e seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais classe "A" e 5.938.288 (Cinco

milhões, novecentas e trinta e oito mil e duzentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe "B". § 1o. — A emissão e colocação de ações, até o limite do capital autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria; § 2o. — As ações ordinárias gozam do direito do voto e serão inscritas com recursos próprios e integralizadas no ato da subscrição; § 3o. — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independentes de prévia aprovação pela Assembléa Geral, aplicando-se o disposto nos artigos 5o. e 6o. e respectivos §§ do Decreto-Lei n. 2.627/40; § 4o. — As ações preferenciais de classe "A", emitidas nos termos do Decreto-Lei n. 756 de 11.08.69, serão nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição; § 5o. — As ações preferenciais de classe "B" emitidas nos termos do Decreto-Lei n. 1376 de 12.12.74 e do Decreto-Lei n. 1.419 de 11.09.75, serão nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua subscrição; § 6o. — Tanto as ações preferenciais de classe "A" como as ações preferenciais de classe "B" não tem direito de voto e gozam das seguintes prerrogativas: 1) — Prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento); 2) — Prioridade no reembolso do capital 3) — Participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária; § 7o. — Os certificados de ações ou títulos que as representem, serão assinados por dois diretores, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas; § 8o. — Todas as despesas com a substituição dos títulos correrão por conta do Acionista quando por ele solicitada. É o que propomos a elevada consideração de V. Sas., Belém — Estado do Pará, 29 de setembro de 1975. As. Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Diretor-Presidente; as. Dr. Bayard Selmi Dei Gontijo, Diretor Financeiro; as. Dr. Ennio Volpini, Diretor Administrativo". "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia, tendo examinado a Proposta da Diretoria para criação de nova classe de ações preferenciais e as razões que a fundamentam, recomendam sua aprovação pelos Senhores Acionistas por serem condizentes com a legislação em vigor e atendem aos interesses sociais. Belém — Estado do Pará, 03 de outubro de 1975. As. Dr. Rívoni Coelho Cesar; as. Sr. Paulo Lopes Zamith; as. Dr. Luiz Catão Vieira Pinto. Terminada a leitura, foi a matéria colocada em discussão e a seguir submetida à votação, tendo sido a Proposta da Diretoria aprovada por unanimidade de votos, nos exatos termos acima transcritos, passando em consequên-

cia; o artigo 4o. do Estatuto Social da Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia, a vigorar, doravante, com a redação que ficou transcrita. Nada mais havendo a tratar foi franqueada a palavra. Como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Debatida a sessão, esta ata foi lida, discutida e, aprovada, vai por todos assinada. Belém, Estado do Pará, 09 de outubro de 1975. As. Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto, Presidente da Mesa; as. Sr. José Rangel de Almeida, Secretário; Banco Nacional S. A., representado pelo Presidente de seu Conselho Diretor Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto; Nacional Cia. de Seguros, representada por seu Presidente Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto; Nacional Empresa de Turismo S. A., representada por seu Diretor-Presidente Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto; Banco Nacional de Investimentos S. A., representado por seu Presidente Dr. Paulo Márcio Possas Gonçalves; Sinal S. A. — Sociedade Corretora de Valores, representada por seu Diretor Dr. Paulo Márcio Possas Gonçalves; Nacional S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Francisco Farias; Nacional S. A. — Sociedade Corretores de Seguros, representada por seu Diretor Sr. Edy de Magalhães; Sinal S. A. — Sociedade Nacional de Crédito Financiamentos e Investimentos, representada por seu Presidente Sr. José Rangel de Almeida; Cia. Brasileira de Participações "CEBEPÊ", representada por seus Diretores Dr. Marcos Catão de Magalhães Pinto e Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto; Centro Eletrônico Walmap S. A., representado por seu Diretor-Presidente Dr. Clarimundo José de Sant'Anna; Cartão Nacional S. A., representado por seu Diretor-Presidente Dr. Germano de Brito Lyra; Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende; Espólio de Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende, representado por Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

Confere com o original transcrito às páginas de ns. 19 a 21 do Livro n. 01 de Atas das Assembléas Gerais.

Belém — Estado do Pará, 09 de outubro de 1975.

Eduardo Catão de Magalhães Pinto

Presidente

José Rangel de Almeida

Secretário

170. OFICIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Eduardo Catão de Magalhães Pinto e José Rangel de Almeida.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1975.

Em test. A. R. da verdade

Dr. Armando Ramos

Tableião

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 23 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.

1079/75 a 1a. via da presente Ata, de Roldão Cia. Agropecuária da Amazônia.
Belém, 23 de outubro de 1975.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Albérico Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. n. 23990. Reg. n. 5449—Dia—31.10)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIAS

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24.10.75

Juízo da 1a. Vara
Ação de Cobrança

A.: Julio Afonso & Cia. Representações (Adv. Carlos R. Luzio Affonso).

R.: Raimundo Ferreira Cristo.
Despacho: Expeça-se mandado.

Juízo da 1a. Vara

Executiva Hipotecária

A.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre).

R.: Antonia Pastana Pena.

Despacho: Julgou por sentença a adjudicação a exequente hipotecária o imóvel descrito na inicial, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas e honorários advocatícios que fixou em 10% sobre o valor do débito por conta da executada. P. I. R.

CARTÓRIO DO 20. OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIO

Expediente do dia 24.10.1975
Expediente recebido dos Juízes

1a. Vara

Proc. n. 557/75 — Consignação em Pagamento.

Req.: Evaldina Pacheco Martins
Adv. Creonor Santos Aragão.

Red.: Importadora de Ferragens S/A.

Desp.: Designo o dia 30 do corrente, para vir receber em Cartório o valor dos aluguéis especificados na inicial sob pena de depósito. Cite-se.

4a. Vara

Petição Inicial: Moisés Barcessat, por seu Adv. Dr. Jaime Barcessat requerente inventário dos bens ficados por falecimento de Anna Athias Barcessat.

Desp.: Cts.

Petição Inicial: Carta Precatória dirigida ao Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Recife ao Juízo de

Direito da Comarca de Belém.

Desp.: Cumpra-se.

5a. Vara

Proc. n. 519/75 — Execução

Exeq.: Diamantino Mendonça de Barros Ferreira.

Adv.: Alberto Valente do Couto.

Execs.: Raimundo Peres Oliveira e outra.

Desp.: Diga a autora.

7a. Vara

Proc. n. 658/72 — Executiva.

Exeq.: Maria de Nazaré Boulhosa Nassar (Adv. Raimundo T. Noletto).

Exec.: Rodoviária cinco Estrelas Ltda. (Adv. Mário Henrique Moura).

Desp.: Voltem os autos à Contadoria para proceder à liquidação total, isto é, o principal, acrescido das demais cominações legais, conforme determinou a sentença de fls.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO
30. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém-Pará, 24.10.1975

Apelação Cível — 4a. Vara — n. 344/72.

Apelantes: Ferragens Fonseca S/A (Adv. Dr. Deusdeth Brasil).

Bank of London & South America Limited (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Apelados: Os mesmos.

Despacho: Diga a parte contrária.

Imissão de Posse — 7a. Vara — n. 470/75.

Autora: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués de Farias).

Réu: Eunice Correa de Almeida.

Despacho: Não tendo a ré comprovado haver resgatado ou consignado judicialmente o valor do débito, expeça-se mandado de imissão de posse. Certifique o cartório se antes do transcurso do prazo legal foi oposta contestação.

Embargos do Devedor — 7a. Vara — n. 424/75.

Autora: Mado Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Cleber Sarrava dos Santos).

Réu: Olivett do Brasil S/A.

Despacho: Diga a embargada prazo legal.

Ação Executiva — 9a. Vara — 450/75.

Exequente: Edgard Olyntho C. tente (Adv. Dr. A. Fernando Rocha)

Executada: NORDEL — Norte Ibravadora Ltda.

Despacho: Contados e preparados conclusos.

Imissão de Posse — 9a. Vara — n. 475/75.

Autora: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués de Farias).

Réus: José Ferreira Chaves e Seliana Fátima Araújo Chaves.

Despacho: Não tendo os réus comprovados haverem resgatado ou consignado o valor de seu débito, expeça-se mandado de imissão de posse. Não tendo também contestação, contados e preparados. Conclusos.

QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO

Maria Diva Barata da Rocha Bast
Escrivão Vitalícia

CARTÓRIO RUY BARATA — 40. OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24.10.75

Juízo da 1a. Vara

Ordinária

Requerente: Nasionésio Ribeiro Santana (Adv. José M. Reis Ferreira)

Requerido: Murillo Dias Athias (Adv. José Carlos Gabriel).

Despacho: Diga o autor.

Juízo da 2a. Vara

Requerimento de Eny Segura Torres, nos autos de ação ordinária de cisão de Venda com perda de sinal move contra Vitorino Quadros da Silva dizendo que os réus tornaram-se réus pelo que requer seja proferida sentença declarando rescindida a venda acertada. Adv. Leorcio José Leão — Apresentado em Cartório.

Juízo da 3a. Vara — 4a.

Execução

Requerente: José Sant'Ana de Siqueira (Adv. Maria das G. Gonçalves)

Requerido: Mario Fernando Simões Santos.

Despacho: D. A. Cite-se.

Juízo da 7a. Vara — 9a.

Busca e Apreensão.

Requerente: Francred S/A (Adv. Miraci Cezar da Cruz).

Requerido: Adalberto Fonseca dos Santos.

Despacho: D. A. Cite-se, uma vez apreendido o veículo.

Juízo da 7a. Vara — 9a.

Requerimento de José Brigido da Trindade, nos autos da ação de Despejo que lhe move Maria Terço Mendes Teixeira, contestando a ação. Adv. Domingos Matias da Costa.

Despacho: N. A. Diga-se a parte contrária.

Juízo da 1a. Vara

Execução

Requerente: Banco Itaú S/A (Adv. Paulo Chermont).

Requeridos: Gabriel de Souza Castro e Roberto Benjo.

Despacho: D. A. Citem-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã Ana Lobato

RESENHA DO DIA 24.10.1975

6a. Vara

Processo n. 151/73 — Execução.

Req.: A Fazenda Pública do Estado.

Adv.: Bichara Frahia Neto.

Reqd.: R. Santos S/A. Indústria e Comércio.

Desp.: Informe a escritã se foi dado cumprimento de despacho de fls. 93, uma vez que nada consta dos autos.

7a. Vara

Processo n. 261/74 — Execução.

Req.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Jamil Moreno.

Reqd.: Bolivar Camelo Rocha.

Desp.: Como requer, promovê-se a penhora e intime-se.

Processo n. 364/75 — Embargos.

Req.: Milton Gomes Barreiros.

Adv.: Raimundo M. Fidelis.

Reqd.: Representações da Amazônia Ltda.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Desp.: Sobre os documentos juntos, diga a embargante em 5 dias.

8a. Vara

Processo n. 524/75 — Despejo.

Req.: Oscar Moreira da Silva.

Adv.: Maria da Conceição Cardoso.

Reqd.: Telmo Castro.

Desp.: A conta.

9a. Vara

Processo n. 469/75 — Busca e Apreensão.

Req.: Companhia Itaú de Investimento Crédito e Financiamento.

Adv.: Fernando Rocha.

Reqd.: Adalberto Vidinho Ferreira

Lopes.

Desp.: Cite-se nos termos do pedido de fls. 17.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24.10.75

Primeira Vara

Vistoria (Proc. n. 515/44-1/75).

Requerente: Antonio Rodrigues de Souza (Dr. Vasco Borborema).

Requerido: M. B. Ferioli (Dr. Artemis L. da Silva).

Despacho: "A conta. Belém, 23.10.75. (a) Romão A. Netto".

Renovatória (Proc. n. 388/71).

Requerente: Freitas & Cia. Ltda. (Dr. Francisco N. Salgado).

Requerida: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Despacho: "Para instrução e julgamento designo o dia às 11 horas. Belém, 23.10.75. (a) Romão Amóedo Netto".

Ordinária (Proc. n. 133/11-1/75).

Requerente: Tradebrás Com. Importação e Exportação Ltda. (Dr. Raimundo Puget).

Requerido: Germano Pinheiro Sá (Dr. Moura Palha).

Despacho: "Para audiência designo o dia às 11 horas. Belém, 24.10.75. (a) Romão Amóedo Netto".

Sexta Vara

Vistoria (Proc. n. 606/158-6/75).

Requerente: Seltom Hotéis S/A (Dr. Santana Pereira).

Requerido: Ramon Scudello.

Despacho na petição do Dr. José Maria Monteiro David, pedindo sua substituição como perito judicial: "N. A. Em substituição nomeio o Dr. Osmar Prata. Intime-se. Em 24.10.75. (a) Clímenie Pontes, resp. p/6a. Vara".

Oitava Vara

Execução (Proc. n. 141/8-8/74).

Autor: Banco Mineiro do Oeste S/A (Dr. Carlos Potiguar).

Réus: Sergio Alex de Mesquita La Roque e outros (revéis).

Despacho na petição do autor pedindo a remoção e depósito do bem penhorado "N. A. Como requer. Em 24.10.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Nona Vara

Despejo

Requerente: Jacyntho Vasconcelos M. Castro (Dr. Egydio Salles).

Requerido: Wilson Hitler da Silva Velasco (adv. o mesmo).

Despacho na petição do autor requerendo o despejo compulsório do requerido: "N. A. Expeça-se mandado de despejo, observadas as cautelas legais. Belém, 24.10.75. (a) Nelson Amorim".

Belém, 24 de outubro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Esc. juramentado do Cartório do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 24 de outubro de 1975

Ação: Execução — 5a. Vara — n. 581/75.

Autora: Catarina das Graças Miranda Gomes (Adv. Dr. Adil Vieira).

Réu: José Guilherme Nunes de Miranda (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 573/75.

Autora: Mercantil — Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Armando Moura Palha).

Ré: Hilga Greijal (Adv. Dr.).

Despacho: Apreenda-se, cite-se.

Ação: Procedimento Sumaríssimo — 6a. Vara — n. 422/74.

Autor: Henrique Rodrigues Santos (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réu: Walter Pereira Lopes (Adv. Dr.).

Despacho: Oficie-se sob as penas da lei, aguardando-se a seguir o juiz titular, que está vinculado ao feito.

Ação: Vistoria — 7a. Vara — n. 577/75.

Requerente: A. Pinheiro Papelarias S/A (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Requerido: Roberto Lobato da Costa (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 580/75.

Autora: Mercantil — Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Armando Moura Palha).

Réu: Caetano Mario Vergolino Jordana (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos com o título materializador da dívida.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivã Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 24.10.75

1a. Vara:

Proc. n. 76/75 — Execução.

Exq.: Antonio Jorge dos Santos.

Adv.: Armando Marques Gonçalves.

Exc.: Continental Café Ltda.

Adv.: Artemis Leite.

Desp.: A conta. Em 23.10.75. (a) Romão A. Netto.

1a. Vara:

Proc. n. 310/75 — B|e Apreensão.

Exeq.: Econômico S/A. Créd. Financ. e Invest.

Adv.: Cleber Saraiva.

Exc.: André Rangel da Silva.

Desp.: A conta. Em 23.10.75. (a) Romão A. Netto.

1a. Vara:
 Proc. n. 465/75 — B|e Apreensão.
 Exq.: Francéd S|A. Créd. e Financiamento.
 Adv.: Miraci Cruz.
 Exc.: Manoel Dias de Almeida.
 José Araujo de Figueiredo (Adv.).
 Desp.: Defiro o pedido de fls. Expeça-se mandado. Em 24.10.75. (a) Romão Amoedo Netto.

4a. Vara:
 Proc. n. 452/75 — Ordinária.
 Exq.: Benedito de Moraes Sagica
 Adv.: Domingos Emmi.
 Exc.: Belém Amazonense da Costa.
 Adv.: Alirio Franco Marques.
 Cls. para o Juízo.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Júlio Henrique de Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido de liberação". Advs.: Drs. Nathanael Farias Leitão, Dário Reis Mascarenhas e Felipe Melo Filho.

1a. Vara — Inventário — Maria Irene Araujo da Cunha Gonçalves Mata e seu marido José Mata — Sentença:

"Vistos, etc. Homologo por sentença o cálculo de fls. 56 e 57, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para o pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se". Adv. Dr. Ophir Jose Duarte Coutinho.

1a. Vara — Inventário — Carlos Alberto Machado Centeno. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Guilherme Bessa de Oliveira. Despacho: "Digam os interessados". Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Filomena Bogéa — Requerimento de Themistocles Ramos Bogéa: "N. A. Tome-se por termo". Adv. Dr. Jamil Moreno Sales.

3a. Vara — Interdição — Armando Nobre Lacerda. Sentença: "Vistos, etc. Tratam-se os presentes autos do processo de interdição que Maria de Nazaré da Conceição Lacerda move, neste Juízo, contra seu marido Armando Nobre Lacerda, ambos qualificados nos autos. Alega a Autora, em sua inicial de fls. 2, que seu marido é portador de Esquissofrenia, sendo incapaz de gerir sua pessoa e bens. Juntou documentação de fls. O laudo de fls. diagnosticou o interditando de esquissofrenia e concluiu pela sua incapacidade. Na audiência de instrução e julgamento, as partes insistiram na decretação da interdição. Isto posto: Julgo procedente a ação e decreto a interdição de Armando Nobre

Lacerda, nomeando sua curadora Maria de Nazaré da Conceição Lacerda, que deverá prestar compromisso legal. I. Belém, 22 de outubro de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3a. Vara". Adv. Dr. Moacir Moraes Filho, procurador assistente judiciário.

3a. Vara — Interdição — Carlos Roberto Matos de Vasconcelos. Sentença: "Vistos, etc. Tratam os presentes autos do processo de interdição que Nilza Matos Vasconcelos move, neste Juízo, contra Carlos Roberto Matos de Vasconcelos, ambos qualificados nos autos. Alega a Autora, em sua inicial de fls. 2, que seu irmão, o interditando, adoeceu das faculdades mentais, tornando-se incapaz. Juntou documentação de fls. Interrogado o interditando pouco respondeu, alegando que nada sabia. O laudo de exame psiquiátrico diagnosticou o interditando de Oligofrenia e concluiu pela sua incapacidade. Na audiência de Instrução e Julgamento, as partes insistiram na decretação de interdição. Isto posto: Decreto a interdição de Carlos Roberto Matos de Vasconcelos nomeando sua Curadora Nilza Matos Vasconcelos, que deverá prestar compromisso legal. I. Belém, 22 de outubro de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3a. Vara". Adv. Dr. João José Guedes da Costa, procurador assistente judiciário.

Belém, 24 de outubro de 1975.

O Escrivão:

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 5456)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação passado a requerimento de Raimundo Fernandes do Carmo, contra Esmeraldina Souza do Carmo,

O Doutor Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc., etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de citação, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, tramitam os autos número 172/75, de Ação Ordinária de Desquite Litigioso que Raimundo Fernandes do Carmo, move contra sua mulher Esmeraldina Souza do Carmo, brasileira, de prendas do lar. — E, como a acionada, conforme alegado na

inicial, se encontra em lugar incerto e não sabido, cita-a, pelo presente Edital, a fim de tomar ciência da ação e acompanhar os seus termos até final julgamento, devendo a citanda, comparecer às 9:00 horas da manhã do próximo dia vinte e oito (28) de Novembro do ano em curso, em a sala das audiências deste Juízo que funciona no Edifício da Prefeitura Municipal, altos, para a audiência de conciliação, cientificando de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. — Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, a) ilegível, escrivão judicial o datilografei e subscrevi

Dr. Manoel da Conceição Silva
 Juiz de Direito

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 22 de outubro de 1975

a) Ilegível — Escrevente Autorizado
 (T. n. 23991. Reg. n. 5450—Dia—31.10.75)

PROCLAMA DE CAXIAS DO SUL — E. R. G. DO SUL

Faço saber que pretendem casar sr. Maurilio Zampieri e Eñana Leocadia Felicetti,

Ele diz ser solteiro, natural deste Estado, domiciliado e residente em Belém do Pará, (Vila Ipê Vacaria), nascido na Vila Ipê. Vacaria, aos 21 de maio de 1.951, comerciante, filho de Herminio Zampieri e de Graciema Boeira.

Ela diz ser também solteira, natural deste Estado, estudante, domiciliada residente em Caxias do Sul, nascida ao 19 de outubro de 1.953, filha de Henrique Felicetti e de Helena Maria Tessari Felicetti.

Apresentaram os documentos exigidos

s por lei. Quem souber de algum in-
famento, acuse-o. Lavro o presente
ra ser afixado no lugar de costume,
publicado no domicílio e residência
contraente. Caxias do Sul, 15 de ou-
bro de 1.975. Nivea dos Santos Ber-
rdini, sub Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Be-
lém, Capital do Estado do Pará, aos 29
de outubro de 1.975.

E eu, Edith Puga Garcia, escreven-
te juramentada, no cartório de casa-
mentos do 1o. distrito Judiciário da Co-
marca de Belém, faço que este seja pu-

blicado no Diário Oficial do Estado e as-
sino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. n. 23994 — Reg. n. 5465 — Dia.
31.10.75).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA GERAL

EDITAL

O Ministro Geraldo Starling Soa-
res, Vice-Presidente do Tribunal Superi-
or do Trabalho, na função de Corregedor
Geral, no uso de suas atribuições
legais e regimentais:

FAZ SABER aos que o presente edi-
tarem ou dele conhecimento tiverem,
que nos dias 10 (dez), 11 (onze) e 12
(doze) do mês de novembro próximo
vencido, a partir das 14:00 horas do dia
10 (dez), na sede do Tribunal Regional
do Trabalho da 8ª Região, à Praça Dom
Pedro I, 750, cidade de Belém, Estado
do Pará, será realizada correição perió-
dica ordinária no referido Tribunal, pa-
ra a qual ficam cientificados todos os
juizes efetivos, convocados, represen-
tantes classistas, e seus suplentes even-
tualmente em exercício, tudo de confor-
midade com o art. 6.º e seu parágrafo
único, do Regimento Interno da Correged-
oria Geral, aprovado pelo Tribunal Supe-
rior do Trabalho em sessão plená-
ria no dia 19 de maio de 1965 e publi-
cado no Diário da Justiça do Estado da
Paraná a 31 do mesmo mês e ano.
Para saber, ainda, que à disposição dos
interessados, partes e procuradores,
manecerá na sede do Tribunal Re-
gional nos referidos dias para receber
qualquer reclamação, que poderão,
também, ser encaminhadas para a Cor-
regedoria Geral.

E, para que chegue ao conhecimen-
to de todos os interessados, é passado o
presente edital, que será publicado no
diário oficial e afixado no local de cos-
tume, na sede do Tribunal Regional.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital da República Federa-
la do Brasil, aos dezessete dias do
mês de outubro de mil novecentos e set-
enta e cinco por mim Antônio Augusto
de Azevedo, Secretário da Corregedoria
Geral, que o subscrevo.

GERALDO STARLING SOARES

Ministro Vice-Presidente

Na função de Corregedor Geral

(G. — Reg. n. 3416)

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado
Iasu Suzuki, que se encontra em lugar
incerto e ignorado, reclamado nos autos
do processo n. 5a. JCJ—685/75, em que é
reclamante Manoel do Nascimento Ro-
cha, para ciência da decisão proferida
por esta Junta, em audiência de 10 de
setembro de 1975, cujo teor é o seguinte:
"Resolve esta Junta, unanimemente, jul-
gar a ação procedente em parte e con-
denar Iasu Suzuki, a pagar ao A. Manoel
do Nascimento Rocha, a quantia de
Cr\$ 459,36 (quatrocentos e cinquenta e
nove cruzeiros e trinta e seis centavos),
a título de aviso prévio, férias, e gratifi-
cação de Natal, além do que for apurado
em liquidação por cálculo de depósito de
FGTS e descanso remunerado, improce-
dente o pedido de horas extras, por fal-
ta de amparo legal. Reconhecida a rela-
ção de emprego, irrecurável a presente
decisão a Secretaria efetuará a anotação
do contrato respectivo do A. na sua Car-
teira do Trabalho, comunicando o fato
às autoridades competentes. Ao Valor da
condenação Total, acresça-se correção
monetária na forma da Lei. Custas pelo
Réu, na quantia de Cr\$ 44,58, sobre a
condenação líquida, mais Cr\$ 15,00 sobre
Cr\$ 150,00, arbitrados para as parcelas
líquidas providas, no total de Cr\$ 59,58
e pelo A. na importância de Cr\$ 51,00
sobre Cr\$ 150,00, arbitrados para a ili-
quida desprovida, dos quais fica isento
na forma da Lei".

Dado e passado nesta cidade de Be-
lém, Estado do Pará, aos dez dias do
mês de outubro de 1975. Eu, Oneide da
Silva Pereira, Auxiliar Judiciário — PJ—
022.5, datilografei. E eu, Lucinda Fer-
reira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente

da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 3364)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada
Desmatadora Paraense, que se encontra

em lugar incerto e ignorado, executada
nos autos do processo n. 5a. JCJ—870/73,
em que é exequente Carmelino Bento dos
Anjos Souza, para comparecer à Secre-
taria da Quinta Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém, no prazo de cin-
co (5) dias, a fim de receber as guias
para recolhimento ao Banco do Brasil
S. A., da importância de Cr\$ 178,99 (cento
e setenta e oito cruzeiros e noventa e
nove centavos), referente às custas do
processo referido acima. Dado e passa-
do nesta cidade de Belém do Pará, aos
16 dias do mês de outubro de 1975. Eu,
Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ 021.8, da-
tilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Di-
retora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente

da 5a. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado
Raimundo Tavares Lobato, que se encon-
tra em lugar incerto e ignorado, recla-
mante nos autos do Processo n. 5a. JCJ—
1032/75, em que é reclamada a Jari Flo-
restal Agropecuária Ltda., para compa-
recer na sede desta Junta, na Travessa
D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar,
às 13:00 (treze) horas do dia 04 (quatro)
do mês de novembro de 1975, na audiên-
cia relativa à reclamação acima referida.
Nessa audiência deverá o reclamante
oferecer as provas que julgar necessá-
rias, constantes de documentos ou teste-
munhas, estas no máximo de três (3).
O não comparecimento do reclamante à
referida audiência importará no arqui-
vamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Be-
lém, Estado do Pará, aos quinze dias do
mês de outubro de 1975. Eu, Maria Lui-
za Nobre de Brito, Técnica Judiciária,
AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda
Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi

VISTO:

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente

da 5a. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado
o Sr. Délcio Coutinho da Cruz, que se

encontra em lugar incerto e ignorado, requerido nos autos do processo n. 5a. JCJ—958/75, em que é requerente o Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA, para comparecer na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, às 13:30 (treze e trinta) horas, do dia vinte e um (21) do mês de novembro de 1975, à audiência relativa ao inquérito judicial acima referido. Nessa audiência, deverá o requerido oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do requerido à referida audiência, importará na pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, PJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi

V I S T O:

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 3361)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PORTARIA N. 408 DE 09 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Designar o Dr. José Alberto Batista Santos, Assessor Jurídico-Administrativo, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT-8a.-DAS-102.1, do Quadro Permanente deste Tribunal, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Secretário da Corregedoria TRT—8a.—DAS—102.1, Emmanuel Rodrigues Mattos, durante o seu afastamento, no período de 13 a 18 de setembro corrente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
P r e s i d e n t e

(G. Reg. n. 2907)

PORTARIA N. 409 DE 09 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—3338/75,
R E S O L V E:

Designar a Diretora da Secretaria Judiciária TRT—8a.—DAS—101.3, Lucy-mar Coêlho Penna, para substituir o Diretor Geral da Secretaria TRT-8a.-DAS-101.4, deste Tribunal, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, durante suas férias compensatórias e regulamentares, no período de 15.09 a 01.11.75, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

P r e s i d e n t e

(G. Reg. n. 2928)

PORTARIA N. 410 DE 10 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão de hoje,
R E S O L V E:

Remover da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém para a Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, o Técnico Judiciário, código TRT—8a.—AJ—021.6, Clodoaldo Maia de Andrade.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

P r e s i d e n t e

(G. Reg. n. 2906)

PORTARIA N. 411 DE 10 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria n. 410, desta data,
R E S O L V E:

Conceder ao Técnico Judiciário, código TRT—8a.—AJ—021.6, Clodoaldo Maia de Andrade, vinte (20) dias de trânsito, no período de 11 a 30 de setembro corrente, a fim de que a 01 de outubro próximo, passe a ter exercício na Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

P r e s i d e n t e

(G. Reg. n. 2906)

PORTARIA N. 412 DE 15 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Determinar que o Exmo. Sr. Dr. Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, funcione na Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nesta data, em virtude do impedimento da Exma. Sra. Dra. Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta da 8a. Região, no exercício da Presidência da referida Junta.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2946)

PORTARIA N. 413 DE 15 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT—8a.—AJ—022.5, Aida Maria Cavaleiro de Macedo Bentes, para substituir a Chefe da Seção de Seleção, Cadastro e Classificação de Cargos, código TRT—8a.—DAI—111.3, Maria da Conceição Klautau da Silva, durante o seu impedimento, em férias regulamentares de 1975 e licença gestante, nos períodos respectivamente, de 18/09 a 17.10.75 e de 20.10.75 a 20.02.76.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2968)

PORTARIA N. 414 DE 15 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—n. 3585/75,
R E S O L V E:

Conceder ao Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6, Clodoaldo Maia de Andrade, nos termos do Decreto número 75.647, de 23.04.75:

I — Ajuda de Custo no valor de ... Cr\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros);

II — Uma passagem aérea e sete (7) passagens marítimas no trecho Belém-Breves, para o funcionário e seus dependentes, inclusive uma empregada;

III — Transporte de mobiliário e bagagens via marítima no mesmo trecho

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2968)

PORTARIA N. 415 DE 18 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo número TRT P—3675/75,
R E S O L V E:

Conceder, na forma do disposto no art. 116 da Lei 1.711, de 28.10.52 e dos artigos 5o. e 8o. do Decreto 38.204/55 de 03.11.55, à Técnica Judiciária TRT—8a.—AJ—021.7, Maria Elydia Martins Macêdo deste Tribunal, licença especial de seis meses a ser gozada oportunamente, relativa ao segundo decênio de efetivo exercício, devida ao período de 27.02.65 a 24.02.75.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 3009)

**PORTARIA N. 416 DE 18 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT n. 003601/75,

R E S O L V E :

Autorizar o Ordenador da Despesa, Dr. Djalma Lobato Muller, a conceder suprimento de fundos, no valor de ... Cr\$ 1.000,00, à Oficial de Justiça Avaliadora TRT AJ—023.6, Raimunda da Silva Barros, para atendimento de despesas subordinadas à dotação 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, 08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários, Programa 0809.02040212.122, cujo prazo de aplicação e comprovação será de 60 dias, observadas as instruções baixadas pelo Provimento n. 66/74.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 3010)

**PORTARIA N. 418 DE 22 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Determinar que o Exmo. Sr. Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, passe a funcionar como Auxiliar da Presidência da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de

Belém, a partir de 24 de setembro corrente, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

P r e s i d e n t e

(G. Reg. n. 3051)

**PORTARIA N. 419 DE 22 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do ofício 6a. JCJ n. 1.337/75 e o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Designar o Exmo. Sr. Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, para presidir a audiência da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, relativa ao Processo n. 6a. CJ—932/75, no dia 25 de setembro corrente, às 13.30 horas, no impedimento do Dr. Jacemir Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da referida Junta.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

P r e s i d e n t e

(G. Reg. n. 3051)

**PORTARIA N. 420 DE 25 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—SMP—02/75,

R E S O L V E :

Designar Djalma Lobato Muller, Diretor da Secretaria Administrativa TRT—8a.—DAS—101.3 e Coordenador Geral de Projetos e Fiscalização, Salamir Tércio Nogueira de Brito, Diretor do Serviço de Material e Patrimônio TRT—8a.—DAS—101.1 e Francisco Gomes Machado, Chefe da Seção de Cadastro de Bens TRT—8a.—DAI—111.3, para, sob a presidência do primeiro, Comporem a Comissão encarregada de receber os serviços de adaptação dos Gabinetes destinados aos Exmos. Senhores Juizes do TRT da 8a. Região.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

P r e s i d e n t e

**PORTARIA N. 421 DE 25 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, para dar posse, após as formalidades legais, ao Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6, Clodoaldo Maia de Andrade, nomeado pelo Ato n. 201/75, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, TRT—8a.—DAS—101.2, dessa Junta.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

P r e s i d e n t e

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

**DECRETO LEGISLATIVO N. 42/75 —
DE 23 DE OUTUBRO DE 1975.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatuti e a mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Referenda Contrato Especial de Empréstimo.

Art. 1.º — Fica referendado o Contrato Especial de Empréstimo e Repasse celebrado entre o Banco Nacional de Habitação (BNH), Socilar Crédito Imobiliário e o Governo do Estado, nos termos do Art. 1.º e Parágrafos da Lei 4.499, de 6 de dezembro de 1973.

Parágrafo Único — Os recursos do Empréstimo ora referendado, se destinam ao ressarcimento de obras de inte-

resse público executadas pela COHATUBE no Conjunto Presidente Médici.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1975.

Deputado **VICTOR HILARIO DA PAZ**
Presidente

Deputado **ZENO VELOSO**

1o. Secretário

Deputado **FLÁVIO CESAR FRANCO**

2o. Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N. 43/75 —
DE 23 DE OUTUBRO DE 1975.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Autoriza o Executivo a alienar uma área de terras do Estado, em favor de Walter Vitorino Santana.

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a alienar ao Sr. Walter Vitorino Santana, uma área de terras devolutas do Estado, com as seguintes características e dimensões:

“Área de terras devolutas do Estado, situada no Município de Conceição do Araguaia, limitando-se pela frente e lado sul com terras devolutas, lado norte

com terras requeridas por Dário Cabral de Alencar e fundos com terras de propriedade de Donério Capucho do Amaral, na região denominada Salobro, distando aproximadamente 200 Kms. da Sede do Município, medindo regularmente 4.300 mts. de frente por 6.600 mts. de fundos”

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1975

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 3402)

DECRETO LEGISLATIVO N. 44/75 —
DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Zulmira de Souza Moraes.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Zulmira de Souza Moraes, a área de terras situada no Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características, indicações e limites: situada na 20a. Micro Região Zona Itaipavas, denominada “Vera Cruz”, com 1.849,44,15 hectares, possuindo a forma de um polígono irregular, medindo 5.500 metros de frente, lateral direita por uma linha quebrada de dois (2) elementos com 3.025 metros e 367 metros, lateral esquerda com 2.950 metros e travessão de fundos com 7.102 metros, limitando-se pela frente ou norte com Lênio Cunha Prudente; pelo lado direito ou leste com Paulo G. Leite, Aláudio T. Alves e Milton Fernandes de Melo; pelo lado esquerdo ou oeste com Walporê de Freitas Nunes ou sucessores; e pelos fundos ou sul com Arli Belo Borges ou sucessores, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas: Ponto A — 07° 00' 55" S x 49° 34' 48" WGR; Ponto B — 06° 59' 34" S x 49° 34' 13" WGR; Ponto C — 07° 00' 39" S x 49° 31' 35" WGR; Ponto D — 07° 00' 48" S x 49° 31' 39" WGR; Ponto E — 07° 02' 22" S x 49° 31' 24" WGR.

Art. 2.º — O preço desta alienação será calculado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se a compradora a efetuar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CESAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 3403)

DECRETO LEGISLATIVO N. 45/75 —
DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretora promulga o seguinte.

Decreto Legislativo:

Autoriza o Governo do Estado a alienar por venda, uma área de terras em favor de Carlos Alberto Prudente.

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a alienar, por venda, uma área de terras em favor de Carlos Alberto Prudente, com as seguintes delimitações e confrontações; área de terras sito a 20a. Micro Região Zona Itaipavas. Município e Comarca de Conceição do Araguaia, denominada Bacuri, em forma de um polígono irregular, limitando-se pela frente com César Antonio Prudente, pelo lado esquerdo com Rômulo de Souza Moraes, pelo lado direito com Alberigo de Lima Xavier e pelos fundos com Túlio Gomes, Arlindo Borges e Rufo de Freitas, medindo 6.234 metros de frente, lateral direita com 1.770 metros, lateral esquerda com 4.429 metros e travessão dos fundos por uma linha quebrada de 2 elementos com 1.240 metros e 5.830 metros, perfazendo um total de 2.199,76,83 hectares.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 3404)

DECRETO LEGISLATIVO N. 46/75 —
DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretora promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Concede ao General de Divisão R-1, Ernesto Bandeira Coelho, o Título de “Cidadão do Pará”, e dá outras providências.

Art. 1.º — Fica concedido ao Gene-

ral de Divisão R-1 Ernesto Bandeira Coelho, o Título de “Cidadão do Pará” como público reconhecimento aos reais e inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará e ao seu povo.

Art. 2.º — A Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Especial, em dia e hora a serem marcados pela Mesa Diretora, para proceder a entrega da honraria de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 3405)

PORTARIA N. 98/75

CONSIDERANDO a solicitação feita através Ofício n. 193/75 do Sr. Waldemar Henrique, Coordenador do Serviço de Teatro da U.F.Pa.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra “C”, inciso II, do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

DETERMINAR que sejam justificadas as faltas referentes aos dias 23 e 24.10.75 da funcionária Zenilde Rodrigues Soares, ocupante do cargo de “Escrivente-Datilógrafo” do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, por ter a mesma participado de um encontro de Teatro a realizar-se em Manaus — Estado do Amazonas na data acima mencionada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1975.

Dep. VICTOR PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3370)

ATA da 106a. Reunião Ordinária, 2º

Período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 15 de outubro de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.

1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário : Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente : OFÍCIOS : do Secretário de Estado de Saúde Pública, em atenção aos ofícios : nºs : 2356 e 2411/75; do Grão Mestre da Grande Loja do Pará, acusando o recebimento do ofício n. 2114/75; do Governador do Estado, acusando o recebimento do Ofício n. 2312/75; do Gabinete do Ministério do Exército, acusando e agradecendo o recebimento do expediente desta Casa, que comunica a consignação em Ata, de um voto de pesar pelo passamento do Marechal Juarez Távora. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado João Mota, que apresentou um requerimento de felicitação pela inauguração do "Super-Mercadão" pelo Grupo Xerfan. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para tecer comentários em torno do excesso burocrático que existe na Administração Fazendária nesta cidade, à custa de ônus para a classe empresarial. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Amaral, apresentando requerimento de congratulações pela campanha que a Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará, fará realizar nesta cidade, para verificação de pressão arterial. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna, para congratular-se com a "Província do Pará", pelo destaque que deu ao Projeto de Pena de Morte para assaltantes e sequestradores que tramita na Câmara Federal. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, que apresentou requerimento solicitando mais ajuda do Governo Federal, para execução do Plano Nacional de Centros Sociais Urbanos. Através de apertes manifestaram-se os Deputados : Haroldo Tavares e Brabo de Carvalho. Continuou o orador, apresentando um requerimento de votos de aplausos ao escritor paraense Corrêa Pinto, pela sua carta intitulada : "Peregrinação da Poesia" dirigida ao acadêmico Georgenor Franco. Concluiu o orador, inserindo uma indagação que fez ao Ministro da Saúde a quando da última reunião da Comissão da Amazô-

nia da Câmara Federal em nosso Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Amaral, apresentando requerimento de congratulações pela criação do Programa de Crédito Educativo para o Ensino Superior, e inserir nos anais da Casa o Expediente Ministerial n. 393 de 18 de agosto do corrente ano. Através de apertes manifestou-se o Deputado Osvaldo Melo. O Deputado José Guilherme ocupou a Tribuna, para, em homenagem ao "Dia do Professor", apresentar um requerimento de congratulações ao Professor David Salomão Mufarrj, por ter sido escolhido como o professor do ano. Através de apertes manifestaram-se os Deputados : José Chaves, Célio Sampaio e Haroldo Tavares. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 105a. Sessão Ordinária e 5a. Sessão Solene. Foi deferido o requerimento do Deputado Antonio Teixeira, de votos de pesar pelo passamento do Sr. Raimundo Gomes de Souza. Em discussão o requerimento n. 1294/75, do Deputado José Chaves, de solidariedade à classe dos professores Universitários e Secundários, diante das críticas infundadas e injustas, por ocasião da posse da Diretoria provisória da Juventude Arenista Paraense, com emenda do Deputado Zeno Veloso, mantendo a solidariedade, com nova forma redacional. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão, recebendo apertes dos Deputados Haroldo Tavares e Cezar Franco. Concluiu o orador, discordando da emenda do Deputado Zeno Veloso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para prestar uma homenagem pela passagem do "Dia do Professor" e apresentar um requerimento solicitando o adiamento da matéria por 48 horas, por achar que o dia de hoje não é propício a discussão da referida matéria. Através de apertes, manifestou-se o Deputado Haroldo Tavares. Em seguida o requerimento de adiamento do Deputado Carlos Vinagre, foi rejeitado por maioria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gérson Péres, para esclarecer que não havia referido a classe dos professores, e sim alguns professores, que em sala de aula procuram instalar o veneno de calúnias injuriosas contra a ARENA e o Governo. Através de apertes manifestou-se o Deputado José Chaves. O orador continuou, lamentando a posição assumida pelo Deputado Osvaldo Melo, no aparte que fez ao pronunciamento do Líder da minoria. Concluiu o orador, afirmando que o que havia dito na instalação da Diretoria provisória da Juventude Arenista Paraense, era a expressão da verdade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, tecendo comentários em torno da posição assumida pelo Deputado José Chaves no presente re-

querimento, ficando inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo n. 83/75, Projeto de Emenda Constitucional do Deputado Raimundo Ribeiro, alterando a Redação do artigo 51 (caput) da Constituição do Estado do Pará. (Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça). O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a votar contra o Projeto. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados : Ribeiro de Souza, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto, solicitando o apoio desta Casa ao mesmo; Brabo de Carvalho, afirmando que no mérito a proposição é válida, porém é inconstitucional uma vez que esbarra no art. 10 da Constituição Federal; José Chaves, endossando as palavras do Deputado Brabo de Carvalho. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Deputados para exercerem o direito do voto. Ao final da chamada, constatou-se que votaram 26 (vinte e seis) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 17 votos NÃO e 9-votos SIM. O Sr. Presidente informou que o Processo estava rejeitado. Em discussão o Processo n. 126/75, Projeto de Emenda Constitucional do Deputado Haroldo Tavares, modificando a redação do § 2º do artigo 22 da Emenda Constitucional n. 1 de 29 de outubro de 1968. O Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo apertes dos Deputados Ribeiro de Souza, Haroldo Tavares, Carlos Vinagre e Gérson Péres, e ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18,00 horas, na qual compareceram os Deputados : Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Péres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 15 de outubro de 1975. LIDA EM 16.10.75.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ,
Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO,
1º Secretário.

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO,
2º Secretário.